



Profissionais da educação começam a ser vacinados na segunda (12)



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Vacina é destinada aos trabalhadores da ativa com 47 anos ou mais que atuem em escolas públicas e particulares

Pág - 03



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Vacina contra a Gripe: Campanha inicia na segunda (12)

Pág - 05



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Prefeitura entrega mais de 7.600 kits de alimentos aos alunos das escolas municipais

Pág - 06



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000	Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201
Secretaria de Governo – 3319-8047	– Guarda Civil Municipal – 153
– Diretoria de Comunicação – 3319-6118	– Defesa Civil – 3317-6454 - 199
– Controladoria – 3319-8099	– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Ouvidoria Municipal – 3319-8014	– COIBE – 3317-1999
	– Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041
Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004	Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032	– Cata Treco – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089	– Cemitério – 3317-4287
– Abastecimento – 3319-8017	– Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Contabilidade – 3319-8017	
– IPTU – 3319-8029	Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
– ISS – 3319-8030	– Hospital – 3319-9040
– Dívida Ativa – 3319-8025	– Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – 3319-9041
Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-1356
	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central - Maltinga: 3317-1291
Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Chácaras - Mirosmar: 3311-9165
– Albergue Municipal – 3500-7608	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaíá: 3313-1971
– Banco do Povo – 3319-9711	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jd. Vicente de Carvalho: 3317-2001
– Cadastro Único – 3319-9723	– Serviço de Atendimento Unidade Básica: (13)3319-9070
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6839	– Centro de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3876 / 35002719
– CRAS Chácaras - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900	– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272	– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– CREAS – 3317-4867 / 0800-7706187	– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
– PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715	– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
– PROCON – 3319-9705	– Disk Dengue: 3317-6273
– SEBRAE – 3319-9723	– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
– Vila do Bem – Boracéia – 3500-8240	– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Vila do Bem – Centro – 3319-9700	– Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
– Vila do Bem – Chácaras: 3500-8853	– Regulação de Consultas: 3317-7605
	– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
Secretaria de Educação – 3319-8200	– Vigilância Sanitária: 3317-1249
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277	– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820	Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
– EM Giusfredo Santini – 3317-7015	– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920	– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070	Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8033
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356	Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
– EM José Ermirio de Moraes Filho – 3313-1213	– Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
– EM Hilda Stenger Ribeiro – 3311-9601	– Casa da Cultura – 3319-9150
– EM Profª Cristina dos Santos – 3317-7348	– Forte São João – 3317-4128
– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222	– Receptivo Turístico – 3317-4023
– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016	– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-8699 / 3317-2004
– EM Profª Delphinio Stockler de Lima – 3317-3005	Diversos
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317-3977	– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– EMEIF Jardim Albatroz – 3317-5610	– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– EMEIF Calábura – 3319-4200	– Câmara Municipal: 3319-9000
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379	– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– EMEIF Boracéia – 3312-1530	– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397
– EMIG Nhembo 'e' à Porã – (12) 3867-6662	– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341	– Btreprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– NEIM Boracéia – 3312-2265	– INSS: 135
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061	– CAMPB: 3316-3532
– NEIM Guaratuba – 3312-7554	Emergência
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997	– Bombeiros: 193
– NEIM Oswaldo Justo – 3312-7724	– Defesa Civil: 199
– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213	– GCM: 153
– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041	– Guarda Ambiental: 3317-7073
– NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093	– Polícia Civil: 3317-1411
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166	– Polícia Militar: 190
Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034	– Salvamar: 193
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599	– Samu: 192
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073	



Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/abr	Poupa Mais	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 93674 9312
02/abr	Drogaria Indaíá	Av. Anchieta, 11.296	Indaíá	3313-2110
03/abr	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/93605-8328
04/abr	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
05/abr	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
06/abr	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2630/93616-7502
07/abr	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	(13) 93779-2634
08/abr	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
09/abr	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaçó	3317-5007/99767-2149
10/abr	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-3506/93601-5202
11/abr	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99693-9119
12/abr	Ori Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	3317-2750 / (13) 98204-4781
13/abr	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
14/abr	Droga 1000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaíá	3313-2045 / (11)97262 4500
15/abr	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.371 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
16/abr	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/93724 6358
17/abr	Alecrim	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/93196 4866
18/abr	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
19/abr	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/93701 6014
20/abr	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/96138 9855
21/abr	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaíá	(11)97293 5776
22/abr	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/93816 5621
23/abr	Poupa Mais	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 93674 9312
24/abr	Drogaria Indaíá	Av. Anchieta, 11.296	Indaíá	3313-2110
25/abr	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/93605-8328
26/abr	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
27/abr	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
28/abr	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2630/93616-7502
29/abr	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	(13) 93779-2634
30/abr	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2021

www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo/

Data	Dia	Feriado	Observação
01/01	sexta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
02/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	quarta-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sábado	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
19/05	quarta-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
03/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
24/06	quinta-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
25/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
09/07	sexta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
06/09	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
07/09	terça-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
11/10	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
12/10	terça-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
01/11	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
02/11	terça-feira	Feriado Nacional	Finados (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	segunda-feira	Feriado Nacional	Proclamação da República (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sábado	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitorias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
25/12	sábado	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP. 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista Responsável: Jailson Teixeira - Mtb 76.767

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R\$ 3,7490

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



IMUNIZAÇÃO

Profissionais da educação de Bertiooga começam a ser vacinados na segunda-feira (12)

Professores e profissionais de educação com 47 anos ou mais começam a ser imunizados contra a Covid-19 a partir da próxima segunda-feira (12) em Bertiooga. Serão contemplados os trabalhadores da ativa que atuem nos ensinos infantil, fundamental e médio, na rede municipal, estadual ou privada.

Para receber a primeira dose do imunizante é necessário realizar o pré-cadastro no site <https://vacinaja.educacao.sp.gov.br/>. No momento da vacinação, é obrigatório apresentar o comprovante VacinaJá Educação, obtido no site, além de RG, CPF e cartão SUS.

A aplicação da primeira dose do imunizante acontecerá no Galpão da Educação, dentro do Paço Municipal, nos dias 12, 13, 15 e 16 de abril. O horário de atendimento será das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Cada escola deverá informar a relação dos profissionais aptos a receber a vacina à Secretaria de Educação, que ficará responsável pelo agendamento do dia e horário da imunização.

O secretário de Educação ressalta que a vacina é destinada apenas para os profissionais que não estejam em afastamento do trabalho e que tenham contato direto e presencial com alunos.

“É importante que os profissionais contemplados respeitem o agendamento realizado pela secretaria e apresentem no momento da vacinação, a documentação exigida, incluindo o comprovante de cadastro do VacinaJá Educação. Sem esse documento, o profissional não poderá ser imunizado”, conclui.

O prefeito, que em janeiro havia solicitado ao Governo do Estado a inclusão dos profissionais da educação no grupo prioritário da vacinação, destacou a importância da imunização desses trabalhadores.

“A vacinação dos professores e demais profissionais que atuam nas escolas significa esperança em dias melhores e garantirá um retorno às aulas presenciais mais seguro. Vamos continuar lutando para que a vacina seja uma realidade para todos”, ressaltou o prefeito.

SERVIÇO

Galpão da Educação - Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro.





VACINAÇÃO

Profissionais de segurança pública de Bertiooga são imunizados contra a Covid-19

Os profissionais de Segurança Pública de Bertiooga começaram a receber a primeira dose da imunização contra a Covid-19 na segunda-feira (05). A vacinação é realizada na sede da 1ª Cia do 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior (BPM/I), no Guarujá. As doses são destinadas aos profissionais que estão na ativa.

Ao todo, 181 agentes de segurança da Cidade devem ser imunizados, sendo 77 Guardas Civis Municipais (GCM), 75 Policiais Militares (PM) e 29 policiais civis, técnicos e científicos. Para evitar aglomerações, a vacinação foi organizada por agendamento.

De acordo com a secretária de Segurança e Cidadania, a imunização traz mais segurança aos agentes que estão na linha de frente neste período de pandemia. “Os guardas trabalham nas ruas e mantêm contato direto com a população, inclusive nos bloqueios com controles de acesso à cidade, nas operações de fiscalização nas praias e no combate aos pancadões, onde o risco de contaminação aumenta”, completa.

Além de comparecer no dia e horário marcado, os profissionais devem apresentar a identidade funcional e fazer uso de máscaras faciais.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



PREVENÇÃO

Bertiooga inicia vacinação contra a Gripe H1N1 nesta segunda-feira (12)

Em Bertiooga, a Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1, começa nesta segunda-feira (12).

A primeira etapa é destinada aos trabalhadores da saúde, crianças de 6 meses a 6 anos, gestantes, puérperas (mulheres em período pós-parto de até 45 dias) e povos indígenas.

As doses estarão disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. É obrigatório apresentar cartão SUS e documento original com foto, além de uso de máscara facial.

Nos casos de pessoa que tenha sido vacinada contra a Covid-19 ou que também faça parte do grupo prioritário para receber a vacina contra o coronavírus, é necessário, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, que seja feito intervalo de 14 dias para aplicação da vacina contra a Influenza.

CONFIRA O CALENDÁRIO PARA VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA E O PÚBLICO ALVO:

12 de abril a 10 de maio - Trabalhadores da área de saúde, crianças de 6 meses à menores de 6 anos, gestantes, puérperas e povos indígenas;

11 de maio a 8 de junho - Professores e idosos com 60 anos ou mais;

9 de junho a 9 de julho - Pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, caminhoneiros, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, trabalhadores portuários, forças armadas, profissionais de segurança e salvamento, funcionários do Sistema de Privação de Liberdade, população privada de liberdade e adolescentes e jovens em medidas socioeducativas.

LOCAIS DE VACINAÇÃO:

USF Boracéia - Rua Vereador Geraldo Rodrigues Montemor, s/nº - 3312-2641;

USF Guaratuba - Rua Aprovada 863, nº110;

UBS Indaiá - Rua São Francisco do Sul, s/nº - 3313-1971;

UBS Central - Rua Alberto Augusto de Andrade (antiga Rua 14), s/nº, Maitinga - 3317-1291;

UBS Mirosam - Rua São Gonçalo, s/nº (Vila do Bem), Bairro Chácaras - 3317-9165;

UBS Vicente Carvalho II - Rua Epiphânio Baptista, 637, Jardim Vicente de Carvalho - 3317-2001.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



EDUCAÇÃO

Prefeitura de Bertioga entrega mais de 7.600 kits de alimentos aos alunos da rede municipal

Na próxima semana, entre os dias 14 e 16 de abril, a Prefeitura de Bertioga distribui 7.652 kits de alimentos às famílias em vulnerabilidade e que possuem crianças matriculadas na rede municipal de ensino. Essa será a segunda remessa de kits entregues neste ano.

Os kits substituem a merenda escolar, já que as aulas estão acontecendo de maneira on-line. A entrega é realizada de acordo com a estratégia de cada unidade escolar, para evitar aglomerações de pessoas.

Para os casos de alunos da mesma família que estudam em escolas diferentes, os responsáveis devem ir a cada uma das unidades para retirar o alimento. Os pais serão informados através dos grupos de WhatsApp.

Entre os itens entregues estão: arroz, feijão, macarrão, leite em pó, sal, óleo, molho de tomate e ovos. Para os alunos com intolerância à lactose, será entregue leite de soja.





INCLUSÃO

Prefeitura de Bertiooga abre inscrições para cursos destinados às pessoas com deficiência

Bertiooga abre inscrições para o Programa de Capacitação Profissional do Governo do Estado de São Paulo para pessoas com deficiência. Serão disponibilizados dois cursos online de capacitação profissional, sem limite de vagas. Para se inscrever os interessados devem ligar na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda até o dia 4 de maio, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas: (13) 3319-8290 / (13) 99615-6197 (WhatsApp).

As aulas serão realizadas no formato EAD na plataforma Google Classroom. Para acessar todo conteúdo do curso, o aluno deve ter uma conta no google.

Pensando em atender de maneira mais eficaz às necessidades dos alunos, possibilitar melhor adequação pedagógica e também melhor aproveitamento do curso, as turmas serão divididas por tipo de deficiência.

DIVISÃO DAS TURMAS:

- Deficiente Auditivo: Turma da noite. Como recurso de acessibilidade terá intérprete de libras.
- Deficiente Visual: Turma da manhã. A acessibilidade será por meio de áudio descrição dos conteúdos do curso.
- Deficiente Intelectual: Turma da tarde. Como as aulas são realizadas remotamente sugerimos que o aluno tenha acompanhamento e auxílio de algum familiar em casa.
- Deficiente Físico: Turma da noite. Será formada uma turma extra, separada da turma de deficientes auditivos.

RECEPÇÃO E ATENDIMENTO

Duração: 12 dias consecutivos de segunda a sexta-feira, em três períodos: Manhã - das 09h00 às 13h10. Tarde - das 13h às 17h10. Noite - das 18h00 às 22h10.

Certificação: Frequência mínima de 75% para obter a certificação. A comprovação da presença será por meio de preenchimento das atividades diárias, em formato de formulários, disponíveis nas salas remotas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Duração: 12 dias consecutivos de segunda a sexta-feira, em três períodos: Manhã - das 09h00 às 13h10. Tarde - das 13h às 17h10. Noite - das 18h00 às 22h10.

Certificação: Frequência mínima de 75% para obter a certificação. A comprovação da presença será por meio de preenchimento das atividades diárias, em formato de formulários, disponíveis nas salas remotas.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



COVID-19

Lei sobre obrigatoriedade de uso de máscara facial e outras medidas de prevenção contra a Covid-19 entra em vigor no sábado (10)

Em Bertiooga, quem descumprir medidas de prevenção à Covid-19, como não usar máscara, promover festas ou causar aglomerações poderá ser multado. A lei de autoria do Executivo, aprovada pela Câmara Municipal essa semana, foi publicada no Boletim Oficial do Município desta sexta-feira (9) e começa a valer a partir de sábado (10). Com a sanção da Lei torna-se ato de infração atitudes prejudiciais ao enfrentamento da pandemia do coronavírus.

O descumprimento das medidas estão sujeitos a multa, que variam entre R\$ 500 a R\$ 5.000.

A Prefeitura está há mais de um ano trabalhando para conter o avanço do vírus, através de diversas medidas e cuidados, além de orientar a população constantemente, porém, apesar disso, foram registradas diversas atitudes de desrespeito às ações tomadas pela gestão municipal, o que levou a necessidade de normas mais extremas, como a elaboração desta lei. A fiscalização será realizada por autoridades competentes, como os agentes de Vigilância Sanitária e a Guarda Civil Municipal.

Com a aprovação das normas, tornam-se infrações os seguintes atos: participar ou promover qualquer tipo de atividade que gera aglomeração, tanto em estabelecimentos comerciais, como em moradia, seja fixa ou veraneio.

Nos casos de eventos autorizados, a infração será por deixar de realizar o controle de acesso de pessoas.

É considerado aglomeração mais de quatro pessoas reunidas e sem o distanciamento mínimo de dois metros.

Também é considerado infração o não cumprimento dos horários de restrição de funcionamento de estabelecimento comercial ou prestação de serviço, assim como o desrespeito ao horário de atendimento ao público, controle de lotação e distanciamento mínimo entre as pessoas, tanto em atividades internas quanto externas.

Está sujeito a multa quem descumprir o comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde e quem dificultar a fiscalização.

Assim como já acontece em outros municípios, em Bertiooga estará sujeito à multa quem não estiver usando máscara facial ou fazendo uso incorreto dentro dos órgãos municipais, nas ruas e no transporte público. Também está sujeito à multa o estabelecimento que for flagrado com clientes, funcionários ou colaboradores sem máscaras. Nos casos de pessoas jurídicas, as infrações serão punidas com multa e suspensão do alvará de localização e funcionamento.





SAÚDE

Bertiooga recebe cilindros de oxigênio ⋮ para o Hospital Municipal ⋮

Bertiooga foi contemplada essa semana com 11 cilindros de oxigênio, enviados pelo governo estadual. Os insumos foram destinados à ala de enfermagem do Hospital Municipal que trata de pacientes com Covid-19.

Com a chegada dos equipamentos, o Hospital Municipal conta agora com 31 cilindros, que são reabastecidos diariamente. Além disso, a unidade de saúde possui rede canalizada de gases que supre os dez leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

De acordo com a secretária de Saúde Andressa Junqueira, Bertiooga não enfrenta problemas com abastecimento de oxigênio e vem envidando todos os esforços para manter os estoques em nível adequado para atender à população. “Recentemente, ampliamos em 25% o contrato para fornecimento de oxigênio. O recebimento dos novos cilindros é fundamental para reforçar o abastecimento na Cidade e garantir o suporte à vida dos pacientes”, ressalta.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB





OBRAS

⚡ Obras avançam no bairro Chácaras ⚡

A Prefeitura de Bertiooga está realizando um conjunto de melhorias no bairro Chácaras. Além da pavimentação da Rua Lincoln Bolívar e da Estrada 01, a Administração Municipal iniciou, nesta semana, as obras na Estrada 04.

A via está recebendo drenagem, instalação de guias, sarjetas e calçadas acessíveis, processo que antecede o asfalto. As ruas 09, 10 e 07 já estão no projeto, expandindo os serviços e melhorias para a infraestrutura do bairro.

“No Chácaras, os moradores poderão vivenciar uma nova realidade, com mais qualidade de vida”, afirma o secretário de Obras e Habitação.

“O Chácaras é o bairro mais populoso da nossa cidade. Há décadas os moradores aguardavam por essas melhorias. As obras vão acabar com os alagamentos e melhorar a vida de quem mora no bairro”, ressalta o prefeito.





CONSULTA PÚBLICA

População de Bertiooga pode participar da elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 através de formulário on-line

Para elaboração do PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, a Prefeitura de Bertiooga disponibiliza a partir desta semana, uma ferramenta on-line para incentivar a população a participar da consulta pública. Para simplificar, o formulário estará disponível até dia 30 de abril, no site da Prefeitura: www.bertiooga.sp.gov.br.

O formulário é simples e de fácil acesso. O munícipe precisa apenas preencher os dados pessoais, em seguida selecionar a área de elaboração - como educação ou saúde, por exemplo - e por último descrever a sugestão, alternativa ou crítica.

A consulta pública faz parte da primeira etapa do planejamento do PPA. A participação do cidadão nas etapas de elaboração das propostas é um direito previsto em lei. As sugestões da população serão analisadas e incorporadas ao PPA, que após elaboração e apresentação em audiência pública, o projeto de lei segue para aprovação da Câmara Municipal.

De acordo com a secretária de Administração e Finanças, a ferramenta também dará mais transparência e efetividade nas políticas públicas que forem adotadas. “A participação popular é fundamental para a democracia, e o PPA é um importante instrumento que baliza o planejamento do governo”, acrescenta.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB





LOGRADOURO

Prefeitura de Bertiooga instala : novas placas de rua :

A Prefeitura de Bertiooga deu início a instalação, na segunda-feira (5), das novas placas de logradouros com novo CEP individual e com a identificação dos locais conforme o abairramento.

O serviço tem sido realizado em etapas, desde o início de março. Nessa fase, serão contempladas as avenidas Avenida Anchieta, Dezenove de Maio, Thomé de Souza e a Rua João Ramalho. Após conclusão destas vias, o serviço se estenderá as demais ruas do bairro.

De acordo com a Secretaria de Segurança e Cidadania, a substituição foi necessária em razão da deterioração e vandalismo das antigas placas.

“O novo equipamento possui maior resistência e visibilidade, facilitando a identificação das vias da Cidade”, ressalta a secretária.





ASFALTO

Prefeitura de Bertiooga segue pavimentando vias do Rio da Praia

Após a pavimentação da Rua João Luchetti e Professora Francisca Martins da Cunha, localizadas no bairro Rio da Praia, chegou a vez da Rua Marivaldo Fernandes. A Prefeitura levou, nesta terça-feira (06), o asfalto à via. As obras, neste momento, atendem o trecho entre a Avenida Anchieta e a Rodovia Rio-Santos.

Os serviços consistem em drenagem, instalação de guias, sarjetas, calçadas e sinalização viária, levando qualidade de vida aos moradores do bairro. A obra é realizada com recursos do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa).

“A pavimentação das ruas do Rio da Praia é um sonho antigo da população. Com esses avanços, estamos melhorando não só a mobilidade no local, mas principalmente, a qualidade de vida das pessoas”, afirma o prefeito.

As melhorias contemplam diversas ruas do local, entre elas: Professor Benevenuto Madureira; Cardeal Emile Biayenda; Marivaldo Fernandes; Professora Francisca Martins Cunha; João Luchetti; Rua 23; José Galdino da Silva; Rua 2; Rua Benedito Pedro Leite da Silva; Francisco Pedro dos Santos e Pastor Djalma da Silva Coimbra.





ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura de Bertiooga prorroga vencimento de tributos municipais

Para minimizar os impactos econômicos causados pela pandemia, a Prefeitura de Bertiooga adiou para o final de outubro o prazo para pagamento de tributos municipais vencidos a partir de janeiro deste ano. A lei de autoria do Executivo aprovada pela Câmara Municipal essa semana, foi publicada no Boletim Oficial do Município desta sexta-feira (9).

O benefício vale para tributos municipais, como Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS), Licenças e Alvarás. A prorrogação não se aplica ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e à multa aplicada à pessoa física ou jurídica em razão de descumprimento das normas sanitárias de combate ao coronavírus.

Com a nova medida, tributos municipais com vencimento a partir de 01 de janeiro de 2021 poderão ser pagos até 29 de outubro deste ano, sem juros ou multa. Além disso, a lei prevê o adiamento da data de vencimento de qualquer débito que tenha como credora a Prefeitura de Bertiooga, que também poderá ser pago até dia 29 de outubro de 2021.

A partir do dia 30 de outubro, os tributos municipais vencidos e não pagos, serão calculados com acréscimo de multa e juros legais a partir do vencimento original. O contribuinte poderá pagar integral ou qualquer parcela antes do dia 29 de outubro, sendo que a quitação não acarretará antecipação de data de pagamento de qualquer outra parcela para antes do dia 29 de outubro.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



PAVIMENTAÇÃO

Obras na João Ramalho seguem em ritmo acelerado

A via conta com frentes de serviços em dois trechos

A Prefeitura de Bertioga pavimentou, nesta quarta-feira (07), mais um trecho da Rua João Ramalho, uma das principais vias do Município, no Rio da Praia, próximo ao Sesc. Cerca de 150 toneladas de asfalto foram aplicadas no percurso.

Com mais de 3 km de extensão, 30% da rua já passou por obras. O local está sendo contemplado com drenagem, calçadas com acessibilidade e pavimentação. Além do trecho pavimentado no Rio da Praia, a João Ramalho conta com outra frente de serviço no Centro, da Praça Armando Lichti a Rua Osvaldo Cruz.

De acordo com a Secretaria de Obras e Habitação, os serviços tem o objetivo de contribuir com a mobilidade urbana, seja para o motorista ou pedestre, e levar fluidez ao trânsito.





FISCALIZAÇÃO

Bertioga retoma controles de acesso durante o fim de semana

A Prefeitura de Bertioga retomou, nesta sexta-feira (9), controles de acesso à Cidade nas três entradas principais. A ação segue até às 17 horas de domingo (11) e tem como objetivo fiscalizar veículos, evitar aglomerações e impedir a disseminação da Covid-19.

Os controles foram instalados na Avenida Dezenove de Maio, Rua Waldemar Costa Filho, Indaiá, e Avenida da Riviera, contando com uma força-tarefa formada pela Guarda Civil Municipal (GCM), Diretoria de Trânsito, Departamento de Operações Ambientais (DOA) e Defesa Civil.

As praias do Município permanecem fechadas, sendo proibida a circulação e qualquer tipo de atividade individual ou coletiva na faixa de areia, mar, píer, jardins e calçadão.

Além disso, segue proibido o estacionamento na Avenida Vicente de Carvalho e orlas de praias na região central, Rio da Praia, Vista Linda e Indaiá. Em Riviera, não está permitido o estacionamento nos Largos do Módulo 2 ao 8 e também na Avenida do Norte. No bairro São Lourenço, está proibido o estacionamento na Rua João Antunes Pinto, Manoel José Pinto e Nicolau Batista Pinto.

A fiscalização nas praias será intensificada para garantir o cumprimento das restrições da fase emergencial, em uma ação integrada envolvendo diversas secretarias municipais.





PLANO SP

Após decisão do STF, atividades religiosas presenciais voltam a ser proibidas

Em Bertiooga, as atividades religiosas presenciais voltam a ser proibidas a partir desta sexta-feira (9). A liberação, concedida no último dia 4, foi suspensa após o Supremo Tribunal Federal decidir nesta quinta-feira (8) que Estados e municípios podem proibir celebrações durante a pandemia.

Com a decisão, vale novamente a proibição de cultos, missas e celebrações presenciais religiosas de qualquer natureza, prevista na Fase Emergencial do Plano São Paulo. Vale ressaltar que o Município não pode adotar medidas menos restritivas do que as impostas pelo governo estadual.

Além de missas e cultos, o decreto municipal proíbe ainda casamentos, batizados e qualquer atividade religiosa coletiva, como cursos, encontros de catequese ou de grupos para ensaios. Fica autorizado apenas o funcionamento administrativo e assistencial, seguindo todos os protocolos sanitários.

As igrejas e templos religiosos poderão manter a transmissão online das missas, pregações, cultos, dentre outros, com o menor número possível de pessoas durante sua realização.





CONSELHO TUTELAR ABRIL

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				01 Michele PL Nuno AT Lauclides RL	02 Nuno PL Shrilei AT Michele RL	03 Shrilei PL
04 Nuno PL	05 Shrilei PL M ^a Auciliadoura AT Vanessa RL	06 M ^a Auciliadoura PL Lauclides AT Shrilei RL	07 Lauclides PL Michele AT M ^a Auciliadoura RL	08 Michele PL Nuno AT Lauclides RL	09 Nuno PL Shrilei AT Michele RL	10 M ^a Auciliadoura PL
11 Michele PL	12 Shrilei PL M ^a Auciliadoura AT Vanessa RL	13 M ^a Auciliadoura PL Lauclides AT Shrilei RL	14 Lauclides PL Michele AT M ^a Auciliadoura RL	15 Michele PL Nuno AT Lauclides RL	16 Nuno PL Shrilei AT Michele RL	17 Shrilei PL
18 Lauclides PL	19 Shrilei PL M ^a Auciliadoura AT Vanessa RL	20 M ^a Auciliadoura PL Lauclides AT Shrilei RL	21 Lauclides PL Michele AT M ^a Auciliadoura RL	22 Michele PL Nuno AT Lauclides RL	23 Nuno PL Shrilei AT Michele RL	24 M ^a Auciliadoura PL
25 Nuno PL	26 Shrilei PL M ^a Auciliadoura AT Vanessa RL	27 M ^a Auciliadoura PL Lauclides AT Shrilei RL	28 Lauclides PL Michele AT M ^a Auciliadoura RL	29 Michele PL Nuno AT Lauclides RL	30 Nuno PL Shrilei AT Michele RL	

CELULAR PLANTAO 99784.1325

Férias – Vanessa Gonçalves

BERTPREV

BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS

012 Abril/2021 # [na Íntegra]

Licença para Tratamento de Saúde

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	01/04/2021	Renovando, aguardando parecer médico.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Ata. nº05/2021 - Aos seis dias do mês de abril de 2021, reuniram-se na sede do BERTPREV os Srs. Leonardo Tramontana Ferrari e Késia Seidel de Almeida – Presidente da Comissão, membros da comissão incumbida de promover a eleição dos representantes dos servidores nos Conselhos Fiscal e Administrativo da Autarquia (BERTPREV), conforme portaria nº 05/21, registra-se a ausência do Sr. Davi Ribeiro Rego Carvalho por motivo de doença. Iniciada a reunião, tendo em vista

que a comissão aceitou a sugestão do presidente do Bertprev para que a eleição ocorra de forma online, conforme ata anterior, fica definida a data para realização da eleição dia 04/05/2021 e que o login e senha serão disponibilizados aos eleitores até 03/05/2021, ficando a cargo do BERTPREV a contratação de empresa para sua realização. comissão solicitou que após a contratação da empresa responsável pela realização do pleito seja agendada uma reunião online com seu representante afim de dirimir eventuais dúvidas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12h06, sendo lavrada a ata por mim, Leonardo Tramontana Ferrari que após lida e discutida, a mesma foi aprovada por unanimidade e segue assinada pelos presentes.

KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

LEONARDO TRAMONTANA FERRARI
Secretário

DERBSON DAVI RIBEIRO REGO CARVALHO
Membro

COMUNICADO Nº 17/21 – BERTPREV**RECADASTRAMENTO DE ATIVOS**

Estamos com o recadastramento dos ativos aberto desde o dia 01/02/2021, com término previsto para 30/10/2021.



Até o momento, apenas 13,75% dos segurados ativos se recadastraram, razão pela qual fazemos uso do presente para lembrá-los de efetivarem o seu recadastramento, algo de suma importância para uma melhor gestão do RPPS, pois a partir de uma base atualizada realiza-se o cálculo atuarial, que nos apresenta o plano de custeio necessário à sua manutenção.

Uma consequência direta a você é que a partir do momento em que conhecermos todos os seus vínculos anteriores de trabalho, poderemos emitir a contagem de tempo de serviço, verificação do direito ao abono de permanência (reembolso da contribuição previdenciária) e as datas prováveis de aposentadoria.

Um outro aspecto também de suma importância é atingirmos os percentuais de recadastramento de ativos exigidos pelo **Programa de Certificação PRÓ-GESTÃO**, que já contamos com Certificado no nível II, válido até 31/12/2021, ou seja, precisamos ter êxito nesse processo para que consigamos atender tal requisito.

Sua participação é o reflexo do seu comprometimento com o **BERTPREV, QUE É O FUTURO DA SUA APOSENTADORIA E DE SEUS DEPENDENTES**.

Para recadastrar, basta acessar nosso site: <http://www.bertprev.sp.gov.br> e seguir as orientações abaixo:

a) selecionar “serviços on-line”, abaixo da foto do Forte; apreencher usuário e senha (caso ainda não tenha feito seu cadastro, deverá fazê-lo clicando em novo usuário. Alertamos que, em decorrência da alteração do sistema em 2020, é necessário a realização de um novo cadastro);
a) selecionar “Recadastramento Online”;
a) selecionar seu atual vínculo, clicar em “+ novo recadastramento”;
a) fazer a conferência e atualizações necessárias;
a) Ao final, clique em “Concluir Recadastramento” no canto inferior esquerdo;
a) Não será necessário o envio do protocolo.

INSTRUÇÕES

1) EMPREGOS, CARGOS OU CONTRIBUIÇÕES ANTERIORES:

Você colega servidor, que tenha tempo de serviço antes do ingresso ao nosso serviço público, para inclusão no cálculo de aposentadoria, deverá juntar as comprovações deste período e das informações dos salários de contribuição, estes a partir de julho/94 em diante.

Importante lembrar que a não comprovação de tempo impedirá a inclusão desse período no cálculo para aposentadoria, que considera a base de dados do Instituto incompleta sem essas informações, desqualificando os dados para apuração da compensação previdenciária, o que provoca aumento do déficit atuarial do Instituto e conseqüente aumento de alíquotas de contribuição para o Plano de Previdência.

Instruções quanto ao preenchimento:

1.1) O campo “empregos anteriores” é de fundamental importância para o Instituto e para você, pois é a partir daí que podemos emitir a contagem de tempo de serviço, verificação do direito ao abono de permanência e as datas prováveis de aposentadoria.

Por isso, caso não contenha nenhuma informação significa que o(a) servidor(a):

a) nunca trabalhou antes de ser admitido(a) na PMB/Câmara;
b) não entregou a comprovação desse tempo no recadastramento anterior. **O(A) servidor(a) que se enquadrar no item b deverá sem falta regularizar a informação.**

1.2) Quando o campo “empregos anteriores” estiver preenchido, basta conferir as informações e **NÃO** será necessário entregar novamente a comprovação, exceto se tiver que ser alterada por estar em desacordo com a realidade.

1.3) Em caso de **INSERÇÃO DE VÍNCULOS ANTERIORES DE TRABALHO (com recolhimento de contribuição previdenciária), para a validação das informações na nossa base cadastral, DEVERÁ SER ENVIADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**, para o email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br

2) NOVAS INFORMAÇÕES - DEPENDENTES:

Existem informações a serem prestadas pelos servidores que se fazem necessárias, sendo elas: **CPF e nome da mãe do dependente inscrito pelo servidor.**

Assim, caso haja algum dependente que não tenha CPF, **COMUNICAMOS A NECESSIDADE DE SER PROVIDENCIADO para o recadastramento o CPF de dependente que ainda não tenha e a informação do nome da mãe desse dependente.**

Instruções quanto ao preenchimento:

1.1) O campo “dependentes” só deve ser preenchido caso exista: I- Cônjuge, companheiro(a), filho(a) menor de 21 anos ou inválidos; II- pais; III- irmão(ã) não emancipado ou inválido. Equiparam-se aos filhos, nas condições do item I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

1.2) A existência de dependência indicada em uma das classes exclui as seguintes.

NÃO será necessário entregar comprovação de dependência.

CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO:

Mês	Entidade	Matrícula
Fevereiro	BERTPREV	02 a 26
	Câmara	001 a 171
	Prefeitura	038 a 306



Março	Prefeitura	307 a 741
Abril	Prefeitura	742 a 1679
Mai	Prefeitura	1680 a 1995
Junho	Prefeitura	1996 a 2605
Julho	Prefeitura	2613 a 4124
Agosto	Prefeitura	4127 a 4372
Setembro	Prefeitura	4374 a 5133
Outubro	Prefeitura	5139 a 5977

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br.

Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelos canais de comunicação citados anteriormente.

Bertiooga, 08 de abril de 2.021.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 17/2021 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 246/2019 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por idade, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, ao sr. **LUIZ CARLOS DO ROSÁRIO**, servidor público da Prefeitura do Município de Bertiooga, registro funcional 53, pintor, portador da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 40, § 1º, III, “b” (texto anterior à EC 103/19), que corresponde ao artigo 28, II da LC 95/13 c/ nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio) e artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

Bertiooga, 26/03/2021.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 18/2021 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 25, § 1º, I e § 2º da LC 95/13 e **REJANE**

WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 043/2021 – BERTPREV, onde a Junta Médica do BERTPREV, em pedido de reversão à ativa feito pela inativa **MARLIZE DO VALE QUARESMA TEIXEIRA**, aposentada no cargo de técnica de raio X, reg. 039/ PMB, indicou o retorno ao trabalho, **CESSAM O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em 01/05/2021**, com indicação de providências para a reversão da inativa ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Bertiooga.

Bertiooga, 07 de abril de 2.021.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 19/2021 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 23, § 3º da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 083/2021 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de pensão por morte, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem pensão por morte à Sra. **MARIA SOARES DA SILVA GONÇALVES**, por 4 meses, qualificada com Registro de Identidade e CPF insertos no respectivo processo administrativo do BERTPREV, em razão do óbito de seu esposo, Sr. **SÉRGIO DE JESUS GONÇALVES**, ex-servidor público da Prefeitura do Município de Bertiooga, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, reg. 2288, nível 05 EIV, com proventos definidos nos moldes do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação anterior à EC 103/19 c/c artigos 23, § 8º desta mesma EC, e fundamentada nos artigos 12, I; 47, II, e parágrafo único, artigo 32, art. 49, I, 50 e 51, V, “b”, todos da LC 95/13, com redação dada pela LC 135/18, retroagindo os efeitos da presente até a data do óbito, 19/02/2021, termo inicial do direito à percepção do benefício, com termo final em 19/06/2021.

Bertiooga, 07/04/2021.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª. (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO ANO DE 2021 DO BERTPREV

Ficam convocados os MEMBROS do Conselho Administrativo do BERTPREV a comparecerem via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet (pelo link <https://meet.google.com/bnd-dbnz-ajs> ou código de acesso bnd-dbnz-ajs) no dia 15 de Abril de março de 2021 (5ª. Feira), às 09:30 horas em primeira chamada e às 09:45 h. em segunda e última chamada para participarem da 4ª. (terceira) Reunião Ordinária deste Conselho Administrativo, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Resultado das aplicações financeiras - Março/2021;
2. Referendar atos do Comitê de Investimentos - Março/2021
3. Apreciação do Relatório Anual do Controle Interno – Exercício 2020
4. Assuntos gerais.

Bertiooga, 08 de Abril de 2021.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente do Conselho Administrativo do BERTPREV

Editais de Convocação da 4ª. Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do BERTPREV



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS MARÇO DE 2021

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA ATUAL	ANUENIOS				SEXTA-PARTE				ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA			
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual	data da última concessão
ALDXANDRE HOPE HERRERA	19	CONTADOR	10A	7	0	7	10/12/2019	0	0	0	-	10A	0	10A	-
ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES	24	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6A	4	0	4	30/10/2019	0	0	0	-	6A	0	6A	-
ABIOSTO SILVIO LUCIANO	22	AJUDANTE GERAL	1A I	11	0	11	30/05/2020	0	0	0	-	1A I	0	1A I	19/06/2019
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUIRA	21	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B I	19	0	19	24/04/2020	0	0	0	-	6B I	0	6B I	16/09/2019
JEAN MAMEDE DE OLIVEIRA	14	ANALISTA DE SISTEMAS	10B II	10	0	10	22/05/2020	0	0	0	-	10B II	0	10B II	17/07/2019
JOSÉ FERREIRA MELO FILHO	7	ESCRITURÁRIO	6I VII	18	0	18	01/03/2020	0	0	0	-	6I VII	0	6I VII	16/03/2020
KÁTIA HIDALGO DAIA	2	ESCRITURÁRIO	6I VIII	20	0	20	13/03/2020	1	0	1	13/03/2020	6I VIII	0	6I VIII	28/03/2019
MARCELA DE CAMARGO ALEAGI	17	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B II	7	0	7	01/08/2019	0	0	0	-	6B II	0	6B II	22/08/2019
MARIA CAROLINA CHAMARELLI SIGNORINI	25	PROCURADOR	10A	4	0	4	14/03/2020	0	0	0	-	10A	0	10A	-
MARISTELA REGINA TEODORO COSTA	16	TÉCNICO CONTÁBIL	8B II	10	0	10	04/12/2019	0	0	0	-	8B II	0	8B II	17/07/2019
PATRICIA RAMOS QUARESMA	23	TÉCNICO CONTÁBIL	8A I	5	0	5	19/02/2020	0	0	0	-	8A I	0	8A I	21/02/2020
PHÉLIPPE SANTOS DO BOM SUCESSO	15	ADMINISTRADOR	10B II	11	0	11	09/12/2019	0	0	0	-	10B II	0	10B II	17/07/2019
REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES DE CODOI	4	PROCURADOR	10 H VIII	25	0	25	20/12/2019	1	0	1	20/12/2014	10 H VIII	0	10 H VIII	21/11/2019

Atos Legais:

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

Sexta-Parte Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte)

Ato de enquadramento na carreira - Lei Complementar nº 93/2012 ("Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga, descreve as atribuições das unidades administrativas de p

Bertiooga, 08 de MARÇO de 2021

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª. (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL ANO DE 2021 DO BERTPREV

Ficam convocados os MEMBROS do Conselho Fiscal do BERTPREV a efetuarem acesso remoto via aplicativo (<http://meet.google.com/bnd-dbnz-ajs>), no dia **16 de ABRIL de 2021** – (SEXTA-FEIRA), às 09 horas em primeira chamada e às 09:15 horas, em segunda e última chamada para participarem da **4ª. Reunião Ordinária deste Conselho Fiscal**, onde será discutida a seguinte pauta:

4ª Reunião Ordinária

1. Apreciação dos balancetes Março/2021;
2. Aprovação de Contas Março/2021;

3. Resultado das aplicações financeiras Março/2021;
4. Repasses das contribuições previdenciárias Março/2021;
5. Apreciação do Relatório Anual do Controle Interno – Exercício 2020
6. Assuntos gerais.

Bertiooga, 08 de Abril de 2021.

Darci Pereira de Macedo
Presidente do Conselho Fiscal BERTPREV

Edital de Convocação da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do BERTPREV

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMUNICADO - COMSAIB

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DE BERTIOGA

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos respectivos membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertiooga - COMSAIB, que a reunião marcada para o dia 06/04/2021 foi suspensa por motivos da fase emergencial da Covid, devendo ser realizada oportunamente em data e horário a serem definidos, sendo publicado no BOM.

Bertiooga, 08 de abril de 2021.

Comissão Permanente de Cadastramento e Eleições Dos Conselhos Municipais

COMUNICADO CMDCA N. 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga (CMDCA), **INFORMA** que a reunião ordinária do mês de abril está cancelada em virtude do Decreto n. 3.641, de 22 de março de 2021.

Olga Anita Cordeiro da Silva
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bertiooga – CMDM, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros e interessados para participarem da reunião ordinária, que será realizada no próximo dia 12 de abril de 2021, às 18 horas, através de sua página



do Facebook.

PAUTA:

Leitura e aprovação da ata da reunião de 8 de março de 2021
Relatos, demandas e propostas das representantes das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde
Relatos, demandas e propostas das representantes da Sociedade Civil
Participação dos ouvintes
Assuntos Gerais
Convite para a próxima reunião e encerramento

Elisa Selvo Chaves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM

COMUNICADO

**Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento
Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais – FUNDEB.**

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais informa que, no dia 08 de abril de 2021, às 10:00 horas, em reunião realizada online, com os membros que compõem o Conselho Municipal do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais, para eleição do seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, tendo sido eleitos os seguintes membros:

Presidente – Cassio Colombrini Abdala;
Vice Presidente – Plínio de Almeida Leite;
Secretário – Jackson Santos Meneses.

Bertiooga 09 de abril de 2021.

**Comissão Permanente de Cadastramento
e Eleição de Conselhos Municipais**

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMAS

Altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 01, de 18 de março de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ Bertiooga, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2021 e registrado na Ata de numero 137. Reunião esta que ocorreu na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117– Centro), e por meio de plataforma on line (<https://meet.google.com/pvz-jzuk>) no uso da competência;

Considerando a Resolução nº 4, de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências para o combate da COVID-19.

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10, 282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 14 da Resolução Municipal 01, de 18 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de setembro, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

Art. 2º A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, com o objetivo de evitar descontinuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

Resolução nº 07/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, em reunião ordinária ocorrida em 06/04/2021, por meio do aplicativo Google meet, conforme Ata nº 137, resolve alterar a resolução 07/2020 que nomeou os membros da comissão de avaliação de documentação das entidades.

Art. 1º - instituir a comissão e seus representantes conforme segue:

I – Comissão de avaliação de documentação das entidades

Vanuzia Teixeira de Souza Batista

Diuver Clay de Oliveira Junior

Francisca Maria da Costa Santos

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

Resolução nº 08/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, em reunião ordinária ocorrida em 06/04/2021, por meio do aplicativo Google meet, conforme Ata nº



137, resolve:

Art. 1º - APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DO COVID-19 REPASSADOS EM 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2021

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição às entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bertiooga e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ Bertiooga, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de abril, em plataforma meet, no uso da competência, conferidas pela Lei Nacional nº. 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 201/1996 e, conforme resolução 01/2014 e 06/2021, e consideração a deliberação do plenário.

Considerando a Resolução 4, de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências para o combate da COVID-19.

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS 06/2021, que altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 01, de 18 de março de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021, abaixo conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, **sendo preponderante em Assistência Social, na defesa e garantia de direitos.**

I - Associação Beneficente da Comunidade Nossa Senhora de Fátima – CNPJ: 08.326.390/0001-04

Art. 2º - A inscrição é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Para a manutenção da inscrição da entidade e organização de assistência social, ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, a entidade ou organização de assistência social, deverá prestar contas anualmente atendendo os prazos dispostos no art. 14, da Resolução CMAS/Bertiooga 01/2014, de 18 de março de 2014, e suas alterações.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 07 de maio de 2021

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2021

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição às entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bertiooga e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ Bertiooga, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de abril, em plataforma meet, no uso da competência, conferidas pela Lei Nacional nº. 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 201/1996 e, conforme resolução 01/2014 e 06/2021, e consideração a deliberação do plenário.

Considerando a Resolução 4, de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências para o combate da COVID-19.

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS 06/2021, que altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 01, de 18 de março de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a inscrição de projetos e programas da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021, abaixo conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo programas e projetos de**



atendimento a assessoramento no âmbito Assistência Social

I – Projeto de Capacitação Profissional – Entidade: Fundação 10 de Agosto CNPJ: 71.713.606/0001-12

Art. 2º - A inscrição é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Para a manutenção da inscrição da entidade e organização de assistência social, ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, a entidade ou organização de assistência social, deverá prestar contas anualmente atendendo os prazos dispostos no art. 14, da Resolução CMAS/Bertiooga 01/2014, de 18 de março de 2014, e suas alterações.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 07 de maio de 2021

**Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição às entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bertiooga e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ Bertiooga, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de abril, em plataforma meet, no uso da competência, conferidas pela Lei Nacional nº. 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 201/1996 e, conforme resolução 01/2014 e 06/2021, e consideração a deliberação do plenário.

Considerando a Resolução 4, de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências para o combate da COVID-19.

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS 06/2021, que altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 01, de 18 de março de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a inscrição de projetos e programas da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021, abaixo conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo programas e projetos de atendimento a assessoramento no âmbito Assistência Social**

I – Projeto Capacitação profissional (Geração de Samuel) – entidade: **Casa de Apoio a Vida Caverna de Adulão – CNPJ: 18.103.219/0001-81**

Art. 2º - A inscrição é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Para a manutenção da inscrição da entidade e organização de assistência social, ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, a entidade ou organização de assistência social, deverá prestar contas anualmente atendendo os prazos dispostos no art. 14, da Resolução CMAS/Bertiooga 01/2014, de 18 de março de 2014, e suas alterações.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 07 de maio de 2021

**Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2021

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição às entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bertiooga e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ Bertiooga, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de abril, em plataforma meet, no uso da competência, conferidas pela Lei Nacional nº. 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 201/1996 e, conforme resolução 01/2014 e 06/2021, e consideração a deliberação do plenário.

Considerando a Resolução 4, de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências para o combate da COVID-19.

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;



CONSIDERANDO a Resolução do CMAS 06/2021, que altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 01, de 18 de março de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a inscrição de projetos e programas da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021, abaixo conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo programas e projetos de atendimento a assessoramento no âmbito Assistência Social**

I – Projeto Inclusão Social – **entidade Centro Comunitário de Guaratuba CNPJ: 01.984.602/0001-93**

Art. 2º - A inscrição é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Para a manutenção da inscrição da entidade e organização de assistência social, ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, a entidade ou organização de assistência social, deverá prestar contas anualmente atendendo os prazos dispostos no art. 14, da Resolução CMAS/Bertiooga 01/2014, de 18 de março de 2014, e suas alterações.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 07 de maio de 2021

**Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2021

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição às entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bertiooga e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ Bertiooga, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de abril, em plataforma meet, no uso da competência, conferidas pela Lei Nacional nº. 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 201/1996 e, conforme resolução 01/2014 e 06/2021, e consideração a deliberação do plenário.

Considerando a Resolução 4, de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências para o combate da COVID-19.

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define

os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS 06/2021, que altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 01, de 18 de março de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021, abaixo conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, **sendo preponderante em Assistência Social, na defesa e garantia de direitos.**

Instituto CAMPB – CNPJ nº 71.551.238/0001-53

Art. 2º - A inscrição é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Para a manutenção da inscrição da entidade e organização de assistência social, ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, a entidade ou organização de assistência social, deverá prestar contas anualmente atendendo os prazos dispostos no art. 14, da Resolução CMAS/Bertiooga 01/2014, de 18 de março de 2014, e suas alterações.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 07 de maio de 2021

**Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2021

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição às entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bertiooga e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ Bertiooga, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de abril, em plataforma meet, no uso da competência, conferidas pela Lei Nacional nº. 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 201/1996 e, conforme resolução 01/2014 e 06/2021, e consideração a deliberação do plenário.

Considerando a Resolução 4, de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências para o combate da COVID-19.

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS 06/2021, que altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 01, de 18 de março de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021, abaixo conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social, na defesa e garantia de direitos.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertiooga – APAE Bertiooga
CNPJ nº 05.431.680/0001-11

Art. 2º - A inscrição é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Para a manutenção da inscrição da entidade e organização de assistência social, ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, a entidade ou organização de assistência social, deverá prestar contas anualmente atendendo os prazos dispostos no art. 14, da Resolução CMAS/Bertiooga 01/2014, de 18 de março de 2014, e suas alterações.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 07 de maio de 2021

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa do período de 01/03/2021 até 31/03/2021

Usuário: elaine
Data: 08/04/2021 10:49:09
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação			Disponível	Reservado	Empenhado			Liquidação			Pago			Processado		
			Inicial	Alteração	Autorizada			Saldo Atual	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior		No Período	Atual
ORÇAMENTÁRIO																			
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE BER			19.375.000,00		19.375.000,00	15.984.180,14	15.668.739,90	315.440,24	2.208.361,30	1.182.458,56	3.390.819,86	635.291,02	1.730.643,01	1.096.448,10	2.826.091,11	1.623.292,61	1.132.236,23	2.755.528,84	70.562,27
4 - CÂMARA MUNICIPAL			19.375.000,00		19.375.000,00	15.984.180,14	15.668.739,90	315.440,24	2.208.361,30	1.182.458,56	3.390.819,86	635.291,02	1.730.643,01	1.096.448,10	2.826.091,11	1.623.292,61	1.132.236,23	2.755.528,84	70.562,27
1 - CÂMARA MUNICIPAL			19.375.000,00		19.375.000,00	15.984.180,14	15.668.739,90	315.440,24	2.208.361,30	1.182.458,56	3.390.819,86	635.291,02	1.730.643,01	1.096.448,10	2.826.091,11	1.623.292,61	1.132.236,23	2.755.528,84	70.562,27
1 - Legislativa			19.375.000,00		19.375.000,00	15.984.180,14	15.668.739,90	315.440,24	2.208.361,30	1.182.458,56	3.390.819,86	635.291,02	1.730.643,01	1.096.448,10	2.826.091,11	1.623.292,61	1.132.236,23	2.755.528,84	70.562,27
31 - Ação Legislativa			19.375.000,00		19.375.000,00	15.984.180,14	15.668.739,90	315.440,24	2.208.361,30	1.182.458,56	3.390.819,86	635.291,02	1.730.643,01	1.096.448,10	2.826.091,11	1.623.292,61	1.132.236,23	2.755.528,84	70.562,27
2 - MANUTENÇÃO DA CAMA			18.675.000,00		18.675.000,00	15.976.898,81	15.661.458,57	315.440,24	2.208.361,30	1.182.458,56	2.996.101,19	340.752,01	1.665.189,90	1.062.721,55	2.727.911,45	1.557.839,50	1.099.509,68	2.657.349,18	70.562,27
1001 - AMPLIAÇÃO E MAN			685.000,00	1.500.000,00	2.185.000,00	1.779.861,34	1.545.594,90	234.306,74		405.138,66				250.435,05	250.435,05				
4.4.90.30.00 - MATERIAL	1	01	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
4.4.90.39.00 - OUTROS S	2	01	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
4.4.90.51.00 - OBRAS E I	3	01	300.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	1.394.861,34	1.254.361,34	140.500,00		405.138,66	405.138,66	154.703,61		250.435,05	250.435,05		250.435,05	250.435,05	
4.4.90.52.00 - EQUIPAM	4	01	365.000,00		365.000,00	365.000,00	271.153,26	93.806,74											
2012 - CONSULTORIA E C			50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	20	01	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00												
2020 - SALARIOS E ENCAR			13.745.000,00	-1.000.000,00	12.745.000,00	10.379.883,12	10.379.883,12	1.636.133,03	729.183,85	2.365.319,68	66.642,01	1.599.173,49	748.146,65	2.347.320,14	1.491.823,09	806.851,78	2.298.674,87	48.645,27	
3.1.90.35.00 - OUTROS B	5	01	15.000,00		15.000,00	13.873,20	13.873,20		751,20	375,90	1.126,80		751,20	375,90	1.126,80	751,20	375,90	1.126,80	
3.1.90.11.00 - VENCIMEN	6	01	10.500.000,00	-1.000.000,00	9.500.000,00	7.692.644,68	7.692.644,68	1.256.350,64	551.004,68	1.807.355,32		1.256.350,64	551.004,68	1.807.355,32	1.256.350,64	552.957,02	1.807.355,32		
3.1.90.13.00 - OBRIGACI	7	01	1.000.000,00		1.000.000,00	857.533,94	857.533,94		93.441,49	49.024,57	142.466,06	48.645,27	93.441,49	48.024,57	142.466,06	45.806,27	48.024,57	93.820,79	48.645,27
3.1.90.16.00 - OUTRAS DE	8	01	200.000,00		200.000,00	137.306,59	137.306,59	42.809,38	19.884,03	62.693,41		42.809,38	19.884,03	62.693,41	42.809,38	19.884,03	62.693,41		
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS	21	01	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00												
3.1.91.13.00 - OBRIGACI	9	01	1.000.000,00		1.000.000,00	826.878,46	826.878,46	115.358,70	57.762,84	173.121,54		115.358,70	57.762,84	173.121,54	57.595,86	115.525,68	173.121,54		
3.3.90.46.00 - AUXILIO A	10	01	1.000.000,00		1.000.000,00	822.857,43	822.857,43	126.630,88	50.311,69	177.142,57	17.996,74	89.871,34	69.274,49	159.145,83	89.871,34	69.274,49	159.145,83		
3.3.90.49.00 - AUXILIO T	11	01	15.000,00		15.000,00	13.586,82	13.586,82	590,74	820,44	1.411,18		590,74	820,44	1.411,18	590,74	820,44	1.411,18		
2021 - CONTRATAÇÃO DE			50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00												
3.3.90.36.00 - OUTROS S	22	01	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00												
2022 - CONTRATAÇÃO DE			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	12	01	100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00												
2023 - CONCESSÃO DE AD			55.000,00		55.000,00	38.334,97	38.334,97			4.440,47	16.665,03		12.224,56	4.440,47	16.665,03	12.224,56	4.440,47	16.665,03	
3.3.90.30.00 - MATERIAL	13	01	27.500,00		27.500,00	16.802,54	16.802,54	7.197,86	3.499,60	10.697,46		7.197,86	3.499,60	10.697,46	7.197,86	3.499,60	10.697,46		
3.3.90.39.00 - OUTROS S	14	01	27.500,00		27.500,00	21.532,43	21.532,43	5.026,70	940,87	5.967,57		5.026,70	940,87	5.967,57	5.026,70	940,87	5.967,57		
2024 - MANUTENÇÃO E ME			3.690.000,00	-300.000,00	3.390.000,00	3.179.019,38	3.097.865,98	81.133,50	167.285,04	43.695,58	210.960,82	119.406,39	53.791,85	98.899,38	113.491,23	53.791,85	37.782,36	91.574,23	21.917,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL	15	01	150.000,00		150.000,00	114.105,28	114.105,28	15.052,72	20.842,00	35.894,72	23.645,75	3.165,00	28.125,97	29.290,97	3.165,00	9.063,97	12.248,97	17.042,00	
3.3.90.36.00 - OUTROS S	16	01	40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	17	01	2.900.000,00	-300.000,00	2.600.000,00	2.424.914,10	2.343.760,69	81.133,50	152.232,32	22.853,55	175.085,90	85.760,64	50.626,85	33.573,41	84.200,26	50.626,85	28.698,41	79.325,26	4.875,00
3.3.90.40.00 - SERVIÇO	23	01	600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00												
2026 - PUBLICIDADE E P			600.000,00	-200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	18	01	600.000,00	-200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00												
3 - COBERTURA ATUARIAL			400.000,00		400.000,00	7.281,33	7.281,33	392.718,67		392.718,67	294.539,01	65.453,11	32.726,55	98.179,66	65.453,11	32.726,55	98.179,66		
2093 - COBERTURA ATUAR			400.000,00		400.000,00	7.281,33	7.281,33	392.718,67		392.718,67	294.539,01	65.453,11	32.726,55	98.179,66	65.453,11	32.726,55	98.179,66		
3.3.91.97.00 - APOSENT P	19	01	400.000,00		400.000,00	7.281,33	7.281,33												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			19.375.000,00		19.375.000,00	15.984.180,14	15.668.739,90	315.440,24	2.208.361,30	1.182.458,56	3.390.819,86	635.291,02	1.730.643,01	1.096.448,10	2.826.091,11	1.623.292,61	1.132.236,23	2.755.528,84	70.562,27
EXTRA ORÇAMENTÁRIO																			
21.8.81.01.02 - CONTRIBU	5315	01													50.873,67	22.144,72	73.018,39		
21.8.81.01.03 - ENCARGOS	5316	01													33.583,61	67.361,96	100.945,57		
21.8.81.01.04 - IMPOSTO	5311	01													79.898,02	182.906,98	242.805,00		
21.8.81.01.04 - IMPOSTO	5323	01													4.470,00	7.735,00	2.205,00		
21.8.81.01.08 - ISS (I)	5321	01													61.636,45	12.367,21	74.003,66		
21.8.81.01.10 - PENSÃO AL	5324	01													10.691,02	4.387,52	15.078,54		
21.8.81.01.11 - PLANOS D	5318	01													28.225,72	26.941,52	55.167,24		
21.8.81.01.13 - RETENÇÃO	5312	01													291,90	583,80	875,70		

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RESTOS A PAGAR DE 2020					
3.1.90.13.00 - 02.04.01.01 - 6003	01			53.712,03	53.712,03
3.3.90.30.00 - 02.04.01.01 - 6005	01			6.914,87	3.314,00
3.3.90.39.00 - 02.04.01.01 - 6004	01			13.620,14	13.714,04
3.3.90.39.00 - 02.04.01.01 - 6006	01			156.959,84	220.736,31
3.3.90.40.00 - 02.04.01.01 - 6007	01			104.000,00	52.000,00
4.4.90.51.00 - 02.04.01.01 - 6001	01			847.263,43	80.845,02
4.4.90.52.00 - 02.04.01.01 - 6002	01			4.567,70	4.567,70
TOTAL RESTOS A PAGAR DE 2020				1.187.238,01	370.609,37
TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO + RESTOS APAGAR				1.518.068,12	883.904,72
TOTAL				3.141.360,73	1.816.140,95

SALDO PARA O MÊS SEQUINTE

TESOURARIA	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00
BANCOS CONTA VINCULADA	3.941.203,66
TOTAL DE CAIXA E BANCOS	3.941.203,66

TOTAL GERAL	8.898.705,34
--------------------	---------------------

BERTIOGA, 31 de Março de 2021

ANTONIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇAS

ANDRÉ DOS REIS SERGENTE
SECRETÁRIO GERAL

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRA

21 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Receita de 01/03/2021 à 31/03/2021

Usuário: elaine
Data: 08/04/2021 10:47:57
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** SUPRIMENTO FINANCEIRO												
5501	0.0.0.0.0.0.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDO				3.229.166,66	1.614.583,33	0,00	1.614.583,33	4.843.749,99		
5502	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5503	0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIA BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5504	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2012				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5505	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2013				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5506	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2014				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5507	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2015				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5508	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2016				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5509	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5510	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO RP 2017				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5511	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO RP 2018				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5512	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO RP 2019				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5513	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO RP 2020				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO						3.229.166,66	1.614.583,33	0,00	1.614.583,33	4.843.749,99		
*** EXTRAORÇAMENTÁRIO												
5311	2.1.8.8.1.01.04	IR R.F. - PESSOA FÍSICA				164.312,85	78.492,15	0,00	78.492,15	242.805,00		
5312	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENS				583,80	291,90	0,00	291,90	875,70		
5313	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ANUA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5314	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODIOS				50,00	25,00	0,00	25,00	75,00		
5315	2.1.8.8.1.01.02	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SO				42.816,28	22.630,35	0,00	22.630,35	65.446,63		
5316	2.1.8.8.1.01.03	INST. PREV. SERV. MUN. BERTPREV				67.264,59	33.680,98	0,00	33.680,98	100.945,57		
5317	2.1.8.8.1.01.14	EXECUTIVOS SEGUROS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5318	2.1.8.8.1.01.11	PLANO DE SAUDE ANA COSTA				56.167,24	28.062,22	0,00	28.062,22	84.229,46		
5319	2.1.8.8.1.01.15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				30.622,39	15.221,30	0,00	15.221,30	45.843,69		
5321	2.1.8.8.1.01.08	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS				44.902,40	19.777,08	0,00	19.777,08	64.679,48		
5322	2.1.8.8.1.01.02	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5323	2.1.8.8.1.01.04	IR R.F. - PESSOA JURÍDICA				1.470,00	735,00	0,00	735,00	2.205,00		
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA				10.691,02	4.387,52	0,00	4.387,52	15.078,54		
5325	2.1.8.8.1.01.99	VALE TRANSPORTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5326	2.1.8.8.1.01.99	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5327	2.1.8.8.1.01.03	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVID				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5328	2.1.8.8.1.01.02	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5341	2.1.8.8.1.01.14	INDENIZAÇÃO DE SEGURO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5342	2.1.8.8.1.01.99	RETIÇÕES FEDERAIS				1.363,22	1.483,93	0,00	1.483,93	2.847,15		
5401	2.1.8.8.1.01.99	ADIANTAMENTOS EXERCÍCIOS ANTERIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5402	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5403	2.1.8.8.1.01.99	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5404	2.1.8.8.1.04.99	PAGAMENTO PLANO DE ASSISTÊNCIA M				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5405	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5406	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5407	2.1.8.8.1.04.99	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5408	2.1.8.8.1.01.02	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5409	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO POR DECISÃO DO TCE/SP				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5410	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5411	2.1.8.8.1.01.99	PAGAMENTO SEGURO DE VIDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5412	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO CARTÃO ALIMENTAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5413	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO PATRONAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5414	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO COTA FUNCIONÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5415	2.1.8.8.1.04.99	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Receita de 01/03/2021 à 31/03/2021

Usuário: elaine
Data: 08/04/2021 10:47:57
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Prog.
5416	2.1.8.8.1.04.99	RECEITA A CLASSIFICAR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5417	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PA Nº058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5418	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PA Nº 058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5419	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PROCESSO Nº 058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5420	2.1.8.8.1.04.99	PROCESSO Nº 0552/2011				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5421	2.1.8.8.1.04.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5422	2.1.8.8.1.04.99	VALOR DEPOSITADO A MAIOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5423	2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5424	2.1.8.8.1.04.03	PAGAMENTO SERVIDOR BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5801	1.1.3.8.1.09.00	LICENÇA MATERNIDADE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5802	1.1.3.8.1.11.00	LICENÇA MÉDICA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5803	1.1.3.8.1.12.00	VALOR NÃO COMPENSADO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5804	1.1.3.8.1.06.00	DIFERENÇA BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5805	1.1.3.8.1.06.00	REPASSE INDEVIDO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5911	1.1.9.2.1.00.00	DEBITOS PREVIDENCIARIOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO						420.243,79	204.787,43	0,00	204.787,43	625.031,22		
*** TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO						3.649.410,45	1.819.370,76	0,00	1.819.370,76	5.468.781,21		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										3.429.924,13		
BANCOS CONTA MOVIMENTO										3.429.924,13		
TOTAL DE CAIXA E BANCOS										3.429.924,13		
TOTAL GERAL										8.898.705,34		

BERTIOGA, 31 de Março de 2021

ANTONIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇAS

ANDRÉ DOS REIS SERGENTE
SECRETÁRIO GERAL

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRA

21 - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Exercício: 2020

Mês: 14

Usuário: aude
Data: 07/04/2021 15:25:47
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

	INGRESSOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trânsito		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência		0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		17.680.000,00	15.900.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		10.184.489,26	4.929.095,39
RESTOS A PAGAR		3.308.906,89	1.804.670,24
INSCRITOS NO PERÍODO		3.308.906,89	1.804.670,24
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		0,00	0,00
INSCRITOS NO PERÍODO		0,00	0,00
DEPÓSITOS		3.648.281,50	2.764.530,48
RECEBIDOS NO PERÍODO		3.648.281,50	2.764.530,48
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.227.300,87	359.894,67
CONFORME ANEXO 13-A		3.227.300,87	359.894,67
SALDO EM ESPÉCIE DO VL_ ANTERIOR		1.840.904,32	702.133,05
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		1.840.904,32	702.133,05
Caixa		0,00	0,00
Bancos c/ Movimento		1.840.904,32	27,20
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		0,00	702.105,85
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL		29.705.393,58	21.531.228,44



	DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		16.786.817,70	13.565.856,89
Ordinária		16.786.817,70	13.565.856,89
Vinculada		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trânsito		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência		0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		9.488.651,75	6.124.467,23
Restos a Pagar		1.736.428,26	615.319,93
Liquidados no Período		1.736.428,26	615.319,93
Serviço da Dívida a Pagar		0,00	0,00
Liquidados no Período		0,00	0,00
Depósitos		3.576.929,14	2.754.146,07
Restituições no Período		3.576.929,14	2.754.146,07
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias		4.175.294,35	2.755.001,23
Conforme Anexo 13-A		4.175.294,35	2.755.001,23
SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE		3.429.924,13	1.840.904,32
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		3.429.924,13	1.840.904,32
Caixa		0,00	0,00
Bancos c/Movimento		3.429.924,13	1.840.904,32
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL		29.705.393,58	21.531.228,44

BERTIOGA, 31 de Dezembro de 2020

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇASELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRALUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENTIDADES:

2.CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2020

Mês: 14

Usuário: aude
Data: 07/04/2021 15:25:20
Sistema CECAM
(Página: 1 / 3)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b - a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	17.860.000,00	17.680.000,00	16.786.817,70	-
TOTAL(V) = (III + IV)	17.860.000,00	17.680.000,00	16.786.817,70	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTE	14.990.000,00	13.296.000,00	13.160.726,92	11.206.994,15	11.153.282,12	135.273,08
Pessoal e Encargos Sociais	11.197.500,00	9.230.398,19	9.182.909,47	9.182.909,47	9.129.197,44	47.488,72



Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.792.500,00	4.065.601,81	3.977.817,45	2.024.084,68	2.024.084,68	87.784,36
DESPESA DE CAPITAL	2.870.000,00	4.384.000,00	3.626.090,78	2.324.628,69	2.324.628,69	757.909,22
Investimentos	2.870.000,00	4.384.000,00	3.626.090,78	2.324.628,69	2.324.628,69	757.909,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.860.000,00	17.680.000,00	16.786.817,70	13.531.622,84	13.477.910,81	893.182,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	17.860.000,00	17.680.000,00	16.786.817,70	13.531.622,84	13.477.910,81	893.182,30
SUPERÁVIT (IX)						
TOTAL(X) = (VII + IX)	17.860.000,00	17.680.000,00	16.786.817,70	-	-	-

BERTIOGA, 31 de Dezembro de 2020

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇAS

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRA

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENTIDADES:

2.CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Exercício: 2020 Mês: 14
Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

Usuário: aude
Data: 07/04/2021 15:25:20
Sistema CECAM
(Página: 2 / 3)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.211.722,44	1.953.732,77	1.156.911,26	1.156.911,26	54.811,18	1.953.732,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.211.722,44	1.953.732,77	1.156.911,26	1.156.911,26	54.811,18	1.953.732,77
DESPESAS DE CAPITAL	590.645,00	1.301.462,09	579.517,00	579.517,00	0,00	1.312.590,09
INVESTIMENTOS	590.645,00	1.301.462,09	579.517,00	579.517,00	0,00	1.312.590,09
TOTAL	1.802.367,44	3.255.194,86	1.736.428,26	1.736.428,26	54.811,18	3.266.322,86

BERTIOGA, 31 de Dezembro de 2020

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇAS

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRA

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENTIDADES:

2.CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Exercício: 2020 Mês: 14
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

Usuário: aude
Data: 07/04/2021 15:25:20
Sistema CECAM
(Página: 3 / 3)



RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.216.032,44	2.007.444,80	1.156.911,26	54.811,18	2.011.754,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	53.712,03	0,00	0,00	53.712,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.216.032,44	1.953.732,77	1.156.911,26	54.811,18	1.958.042,77
DESPESAS DE CAPITAL	590.645,00	1.301.462,09	579.517,00	0,00	1.312.590,09
INVESTIMENTOS	590.645,00	1.301.462,09	579.517,00	0,00	1.312.590,09
TOTAL	1.806.677,44	3.308.906,89	1.736.428,26	54.811,18	3.324.344,89

BERTIOGA, 31 de Dezembro de 2020

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇAS

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRA

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENTIDADES:

2.CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2020

Mês: 14

Usuário: aude
Data: 07/04/2021 15:26:17
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.474.729,18	1.880.513,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.429.924,13	1.840.904,32
Estoques	44.805,05	39.609,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.213.635,97	7.562.304,00
Imobilizado	10.213.635,97	7.562.304,00
TOTAL DO ATIVO	13.688.365,15	9.442.817,59
ATIVO FINANCEIRO	3.429.924,13	1.840.904,32
ATIVO PERMANENTE	10.258.441,02	7.601.913,27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	7.016,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativo	0,00	0,00
TOTAL	7.016,00	0,00

BERTIOGA, 31 de Dezembro de 2020

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇAS

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRA

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA



ENTIDADES:

2.CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Usuário: aude
Data: 07/04/2021 15:26:17
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2020

Mês: 14

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	1.407.843,98	956.095,88
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.297.954,74	917.559,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.310,00	4.310,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	105.579,24	34.226,88
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.407.843,98	956.095,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Resultados Acumulados	-3.394.332,88	-3.958.713,49
Resultado do Exercício	-11.881.054,59	-10.908.451,72
Resultado de Exercícios Anteriores	8.486.721,71	6.949.738,23
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-3.394.332,88	-3.958.713,49
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.986.488,90	-3.002.617,61
PASSIVO FINANCEIRO	3.429.924,13	1.840.904,32
PASSIVO PERMANENTE	1.244.242,71	917.559,00
SALDO PATRIMONIAL	9.014.198,31	6.684.354,27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	3.122.321,23	1.447.129,59
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	3.122.321,23	1.447.129,59

BERTIOGA, 31 de Dezembro de 2020

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇASELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRALUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENTIDADES:

2.CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP



CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício: 2020

Mês: 14

Usuário: aude

Data: 07/04/2021 15:26:40

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

TÍTULOS	EXERCICIO ANTERIOR	EXERCICIO ATUAL
Transferências e Delegações Recebidas	15.900.000,00	17.680.000,00
Transferências Intra Governamentais	15.900.000,00	17.680.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	356.702,05	201,28
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	356.702,05	201,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	16.256.702,05	17.680.201,28

VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

TÍTULOS	EXERCICIO ANTERIOR	EXERCICIO ATUAL
Pessoal e Encargos	10.553.071,82	10.299.615,97
Remuneração de Pessoal	8.212.426,49	8.131.233,57
Encargos Patronais	1.787.907,97	1.618.128,36
Benefícios a Pessoal	552.737,36	550.254,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.283,17	5.333,06
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.283,17	5.333,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.758.491,40	2.515.812,23
Uso de Material de Consumo	130.755,67	237.603,55
Serviços	1.559.762,82	2.142.840,76
Depreciação, Amortização e Exaustão	67.972,91	135.367,92
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.765,62	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.765,62	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.395.106,56	1.065.640,56
Transferências Intra Governamentais	2.395.106,56	1.065.640,56
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	14.719.718,57	13.886.401,82
Resultado Patrimonial do Período	1.536.983,48	3.793.799,46

BERTIOGA, 31 de Dezembro de 2020

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇAS

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRA

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENTIDADES:

2.CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ENTIDADES CADASTRADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONDEMA – BIÊNIO 2021/2022

O Secretário de Meio Ambiente, Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA informa que a Comissão de Avaliação das Entidades Cadastradas para composição do CONDEMA biênio 2021/2022 avaliou a documentação das entidades inscritas, nos termos do Decreto Municipal n.º 958/2004, conforme segue:

HABILITADAS para pleitear vaga no CONDEMAItem a. inciso II, artigo 2º:

- Serviço Social do Comércio - SESC;
- Fundação 10 de Agosto;
- Associação de Melhoramentos Vila Nova Jerusalém - AMVNJ;

- Associação de Moradores e Amigos de Boracéia.

Item b. inciso II, artigo 2º:

- ONG Crescer;
- Boraceia Viva;
- Associação Bertioquense de Ecoturismo (ABECO).

Item c. inciso II, artigo 2º:

- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga - AEAAB.

NÃO HABILITADAS para pleitear vaga no CONDEMA (pendências na documentação apresentada).



Item a. inciso II, artigo 2º:

1. Associação dos Moradores das Chácaras Mogiano;

Item b. inciso II, artigo 2º:

1. Full Forest & Ocean.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS

Secretário de Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 01 A 08
DE ABRIL DE 2021**

***** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8034 *****

**MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO.
CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.**

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER
ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link
"Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo
(se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

**O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar
ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções
administrativas e/ou judiciais.**

**EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA –
PRAZO 30 dias:**

**TCA n.º 128/21 – PA 07569/20 – SECRETARIA DE OBRAS
E HABITAÇÃO;**

**EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA
de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:**

**TCA n.º 129/21 – PA 09202/18 (cab. 00669/05) – SABEL
SANTANA INC. E ADM. DE IMOVEIS;**

**COMUNIQUE-SE – PRAZO 30 dias: a documentação solicitada pode
ser encaminhada em cópia digital, IDENTIFICADA COM O NÚMERO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, em formato PDF, por meio
eletrônico para agendadeatendimentotecnico@gmail.com
– **Processos:****

1. Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.

PA 01207/21 – HIRAI ANTONIO CARDOSO DA SILVA;

PA 08759/20 – BRUNO ALMEIDA MOREIRA RIBEIRO;

PA 02276/21 – LETICIA MACIEL MENDES;

PA 01274/21 – RICARDO AZEVEDO RANGEL;

PA 05768/17 (cab. 05319/17) – LUCIANA DA SILVA SANTOS;

PA 01683/21 (cab. 03111/08) – GILVAN DA CONCEIÇÃO;

PA 00385/19 (cab. 00384/19) – IVO SOARES DA SILVA DA

SILVA;

PA 00952/21 (cab. 51511/88) – JOSEILDO GONÇALVES SILVA;

PA 09195/20 (cab. 02759/02) – SELMA SOUZA DE OLIVEIRA;

PA 08169/16 – GEOTETO IMOB. PROJETOS E CONSTRUÇÕES;

PA 03037/18 (cab. 07175/16) – DOMINGOS CARAVIELLO;

PA 09663/14 (cab. 08579/14) – PAULO ROBERTO DIAS;

PA 04172/16 – EDUARDO CHUQUI JUNIOR;

PA 09604/17 (cab. 04211/06) – MANSUR JOSÉ ABRÃO;

2. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com a devida anotação de responsabilidade técnica ART/RRT (Lei Municipal 1.292/18).

PA 02533/21 (cab. 52930/89) – SERGIO PASCOAL PEREIRA;

3. Solucionar pendências no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado (Lei Municipal 1.292/18).

PA 00321/15 (cab. 00227/21) – EDNA APARECIDA FERREIRA;

PA 02374/21 – FABIO CARVALHO GAMA;

PA 02223/21 – MARCOS ANTONIO DA SILVA;

PA 00891/21 – TIAGO MARQUES LESCOVAR;

4. Apresentar Relatório Simplificado de Plantio conforme firmado em TCA anexo ao Processo, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PA 06019/16 – NEY CARLOS DA ROCHA;

**COMUNIQUE-SE - OUTROS: PRAZO: 30 (trinta) dias a
contar da data da publicação.**

PA 00594/21 (cab. 08680/11) – ITALO CLIENTO FILHO:
apresentar o DOF (Documento de Origem Florestal) da madeira
utilizada na obra conforme firmado em TCA n.º 218/12.

Bióloga NOELLE FARIAS DE AQUINO

Chefe de Fauna e Flora

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO URBANO**

ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE 16 A 31.03.2021.

REGULARIZAÇÃO

Processo n.ºs: EM 121/93-10268/19- IVONE SANTOS MORAES DE SOUZA E S/M; EM 24.03.21-50183/89-4668/20- VALDOMIRO ROMAN DA SILVA; 50489/1983-8761/2020 JOSÉ CARLOS MENEGAZZO, EM 25.03.21- 3085/93-7986/20-NAYARA CRISTINA COELHO ANTONIO,

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo n.ºs: em 18.03.21 – 8935/18-8016/20-MARIA DE FATIMA DO PRADO, em 19.03.21 – 1706/16-SAMIRA SALGADO SANTOS ARANTES CONVENIÊNCIA – ME, 50449/83-7488/20-WCIASCA ADMINISTRAÇÃO LTDA, 10305/20-JOSE UBIRAJARA PELUSO, 5749/20-ALEXANDRE QUEIROZ SANTOS E S/M, em 22.03.21- 10373/10-



10420/20- WAGNER MIRANDA GOMES E OUTRA, 3931/17-9538/20-CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS, 2748/20- MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA, 4241/20-MAURICIO HAJIME MATSUSHITA NAKASATO, 1826/18-7424/20-EDUARDO CESAR LIMA TOME, 51146/1989-9462/2020_VANIA MARIA FLOSI, em 23.03.21 – 51244/88-7541/20-GILBERTO DIAS DA SILVA, 1799/21-PARELOCK PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, 1508/21- PEDRO ANTONIO RIPOSATI CANEDO, 51595/88-8469/20-JOSÉ APARECIDO SOARES DE CAMPOS, em 24.03.21- 10122/20- HELENA ANDRADE DE MOURA, 5462/2013-3115/2019_MARCIO YONEDA – FABIO HIRKI KITISSE ISHIY – KISAYOSHI ISHIY e SILVIO SHOJI SUGANE, 4376/20-JOSÉ EDGAR POMPEU, em 25.03.21- 9882/10-9840/20-ROSELY M. NORONHA PAVIM, 828/94-2058/21- CONSTR. INCORP. CRISTAL DA PRAIA, 9951/20-NAIDE DAS NEVES SANTOS,

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processo n.ºs.: em 4614/01-10253/17-CLEIDE MAREGA BORGES,

UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processo n.ºs: EM 22.03.21-5661/17-8739/20- CLEIDE RUY TEIXEIRA,

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: EM 16.03.21 – 1458/16 – MARIA JOANILDE AMÂNCIO, 9870/20-RICARDO SEIXAS BARBOSA, 20986/97-10602/20-RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 4781/18-MARCOS VINICIUS DOS SANTOS CORDEIRO, 16806/97-224/20-WADNER CURY, 38097/1992-10279/2015_PAULO CEZAR FERREIRA COSTA, em 16.03.21- 50873/83-1760/21- FUMIO HORII, 7689/02-1730/21-ADOLFO ARAUJO HODEL, 3257/10-229/12-ODVALDO DE MORAIS E OUTRO, 7875/2016-10271/2020_ALTAIR BATISTADO COUTO E OUTRO, 4894/2017-10773/2020_JOSE KRAUTHAMER, em 17.03.21 – 42129/92-7750/20-ANAAUGUSTO GONÇALVES, 52543/89-7673/20-ZILMA APARECIDA DE ALMEIDA, 6912/19-COMDOMÍNIO EDIFÍCIO SUMMER TIME, 1595/20-60/21-FELIPE JACINTO, 541/21-SEKI INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, 7326/95-1259/21-JOSE ARMANDO ALENCAR, 7712/95-2765/18-VERA LUCIA ABREU ALEIXO SALES, em 18.03.21 - 9882/10-9840/20-ROSELY MENDES NORONHA PAVIM, 2004/18-OSCAR HIROSHI YAMAGISHI, 4001/94-261/18-CRISTHIAN KENJI ABD YOSHIMA, 3527/20-VITOR BATISTA PINTO, 7280/16-WILLIAM GERHARD BENNETZ, 7092/95-3237/20-MARIANE CRISTINA G. DOS SANTOS, em 19.03.21 – 9340/20-BRUNO SILVA SCHOMER, 50489/83-8761/20-JOSE CARLOS MENEGAZZO, 1712/94-9881/20-CLAUDIO GUERREIRO, 3040/14-NEI CLDEIRON, 307/21-ALEXANDRE FERREIRA, 50240/84-8727/20-RONALDO CASTRO LEMOS, 3773/92-3586/19-MARIO ROBERTO DE BASTOS GOMES, em 22.03.21- 5577/20- COND. EDIFÍCIO MONTEGO BAY, 50240/90-10446/20-CLAUDIA FERREIRA ALVES, 6052/11-9696/20-BERNARDO B. FERNANDES, 4337/01-HT DAMATO INCORPOR. E CONSTR., 6978/18-7340/20-CESAR LUIZ GONZALEZ DA SILVA, 5995/1995-10377/2020_CAMINHOLA PATRIMONIAL LTDA, EM 23.03.21- 9869/20-NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4376/20- JOSE EDGAR POMPEU, 8982/20- HILDA HIROKO TAKAGAKI, 306/21- WILSON PEREIRA, 6764/95-8930/19-ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, em 24.03.21- 2857/93-7394/20-RENATO A. MAGNO GASPARG, 9182/20-MAURICIO ANTONELLI LEHOCZKI, 999/21-AFS CONSTR. E ENGEN. LTDA., 3610/20-ALBERTO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, 9866/20-DELA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, 702298-5404/20-MARCELO CAMPOS, EM 25.03.21- 3493/20- ELIAS RUGINI, 51292/88-7457/15-ALFREDO JESUS PEREIRA LIMA, 2702/21-CAB PASSOS ENG. ME, 6216/02-2270/21- CONSTELLE NEGOCIOS IMOB. LTDA., em 26.03.21- 4314/02-3393/20 E 3392/20-PEDRO COLICHINI NETO, 4099/94-2958/18-DANIEL SPADON, 2840/14-318/20-ANDRÉ LUIS DE OLIVERIA DORTA, 51118/81-3138/20- MARINA EMERENCIADOS SANTOS SANTA, em 29.03.21 – 8486/99-182/21-GABRIEL DE OLIVEIRA BRAZ, 52487/86-9826/20-ROBERTO ANONIASI FONSECA, 7144/20-MARCELI FERRA BRAZ, 6142/17-6645/20-ANDERSON LUIZ FRDERICO, 7629/2014-5189/2019_EDMILSON GRANUCCI PEREIRA DA SILVA,

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: em 16.03.21- 2383/21- PETER PIRES, EM 17.03.21- DJALMA DUCA DE AMORIM JR, em 25.03.21- 614/21- CID JOSÉ ALVES JUNIOR – cancelamento do processo 614/21; EM 26.03.21- 2734/21- JOÃO ANTONIO PAGANELLI, EM 29.03.21 – 3931/17-9538/20-CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS – petição 1231/21, defiro baixa de responsabilidade técnica,

ARQUIVE-SE:

Processo n.ºs: em, 15.03.21 – 5907/05 – 4790/15 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 50783/81 – LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, 51917/88-6172/19-ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS, 4301/10-4943/20-ROSELY VERDI VALENCIA, em 18.03.21- 8542/09-9900/15-

SIDNEI BANK, 2272/18-ANTONIO RODRIGUES FILHO, 1106/03-3502/09-WASHINGTON SANDRO NEVES, 7456/00-5512/12-CRISTIANE GANDOLPHO OCHOA, em 23.03.21 – 2720/21-CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES, EM 23.03.21- FABIO ALTINO DE OLIVEIRA, 53459/91-OGÉRIO DO AMARAL E OUTRO, 1553/93-6664/12-SERGIO GOMES, em 24.03.21- 4700/02-RONALDO LUCIO GOMES, 1406/18-ANDRE PALOMARES VARANDA, 54412/91-FAUSTINO DE DEUS CUSTOLIAS, 50982/1985-2280/2021_PRAIAS PAULISTAS S.A, em 29.03.21 – 4935/94-7224-15 – ELEDIANE MORGADO RIBEIRO, 14504/92-JUNER DE LARA CARVALHO, 50218/85-2967/19-MAYR RICARDO CAMAZANO, 3291/01-10165/17-CLOVIS PIRES DE FREITAS, em 31.03.21 – 1308/99-1239/17-ANA MARIA GAUCHAT DIAS, 51194/1988-7749/2010_ADEMIDE DE NOGUEIRA MURA,

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença “EX-OFFÍCIO”; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa; Processo n.ºs: EM 16.03.21- 7484/20- CONSTR. E INCORPOR. BARCELLOS LTDA.,

INDEFERIDO

Processo n.ºs.: em 16.03.21 – 4099/94-2958/18-DANIEL SPADON, 52900/89-5188/20-SERGIO MERLOTO, em 16.03.21- 7755/04-7618/20-EDSON DE LIMA JUNIOR, 5392/2008-10025/2020_JORGE PAULO ZIMMERMANN, 1242/2020_CAP BRASIL COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO, 4478/2001-10657/2020_LUTHIV PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. LTDA, 3744/98-95/21-CARLOS ISHI, em 18.03.21 – 50205/91-9486/19-TRYNOVA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, 6747/11-1123/20-SOBLOCO X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LIMITADA (PETIÇÃO 1178/21), em 22.03.21- 2330/99-737/19-BARBIERI CONSTR. E INCORP. LTDA, 9863/20-DANILO NOGUEIRA, 7139/20-ALLAN CIQUEIRA GEA, 52086/89-9305/20-DALVA MARIA DIORIO DA SILVA, 4833/2020_LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA – SANDRA CRISTINA GEIGER DA SILVA, em 23.03.21 - 8052/19-MARIA NILZA DE SOUSA, EM 24.03.21- 20986/97-10602/20-RENATO G. DE OLIVEIRA, 7689/02-1730/21-ADOLFO ARAUJO GODEL, 7577/00-6525/20- HYDRA ADM E PARTIC. LTDA, 51329/1985-5580/2020_EDIFÍCIO MONTEGO BAY, em 25.03.21- 4321/16-10492/20-ANTONIO CARLOS DA COSTA, 5452/19-1981/21-ELISA NUNES WANDERLEY, 7799/00-7365/18- BRAZ CAMARINI FERREIRA, EM 29.03.21 – 52300/89-2491/21 – CONDOMINIO SAN LORENZO BAY, em 30.03.2021_9870/2020_RICARDO SEIXAS BARBOSA, 8008/2020_A.C. CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI,

DEMOLIÇÃO:

Processo n.ºs.:em 16.03.21_1677/1994-950/2021_FREDY URBAITEL SOLARES, em 17.03.21 – 51922/86-6877/19-MARIA LUISA GRACIA DO AMPARO, em 29.03.21 – 50871/83-1760/21 – FUMIO HORII,

REVOGO DESPACHO

Processo n.ºs:em 31.03.2021_51917/1988-6172/2019_ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS – revogo a licença de demolição;

ALVARA AVULSO

Processo n.ºs em 22.03.21- 52247/91-4674/20-ROGERIO SOARES DA CUNHA,

OUTROS

Processo n.ºs.: em 31.03.21 – 2411/21-TELXIUS TORRES BRASIL LTDA, compareça o requerente para ciência.

Processo n.ºs. em 23.03.21 – 1799/21-PARELOCK PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA (anulo o despacho da aprovação do arquitetônico de 12/03/21). EM 9842/10-5706/14-SOPRETER EMPREEND. IMOB. LTDA, - licença cadauca- observar impedimento ao local fis. 130 e 131 do processo 9842/10. 2821/20- RICARDO MENSATO DOS SANTOS – Desistência do processo 402/21; 3085/93-4986/20-NAYARA CRISTINA COELHO ANTONIO, R\$664,88 vencimento 24.04.21;

NOTIFICAÇÃO da APROVAÇÃO e LICENCIAMENTO .

CONFORME A LEI Nº324/98, ART.142, § 2º, ALÍNEAS “a” e “b”; FORAM LANÇADAS AS SEGUINTE GUIAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO DE 30 DIAS (LEI 316/98, ART.9º, §2º); REFERENTES AOS PROCESSOS QUE SEGUEM ABAIXO: *****

PROCESSOS N. 121/93-10268/19-IVONE SANTOS MORAES DE SOUZA E S/M, R\$1001,58



vencimento de 16.04.21; 50183/89-4668/20-VALDOMIRO ROMAN DA SILVA, R\$441,53
vencimento 24.03.21; 50489/83-8761/20-JOSÉ CARLOS MENEGAZZO, R\$1810,05
vencimento 24.04.21;

**EDUARDO DIMITROUVI PENHA
DIINS**

ATOS DO EXPEDIENTE DE CERTIDÕES

CERTIFIQUE-SE O REQUERENTE, EM 30 DIAS;

Processo Nº	Petição Nº	Requerente	Certidão Nº	Publicado em
2272/18	1043	Antonio Rodrigues Filho	117	15/03/21
50982/85	4066	Praias Paulistas S.A.	118	15/03/21
8542/09	186	Sidney Bank	119	18/03/21
2366/21	***	Fábio Altino de Oliveira	120	18/03/21
4700/02	1099	Forte Administração de Bens Ltda	121	18/03/21
7456/00	1106	Maria Alice Rodrigues de Castro Marques	122	18/03/21
54412/91	1164	Faustino de Deus Custodias	123	22/03/21
1553/93	1155	Sérgio Gomes	124	22/03/21
53459/91	1105	Rogério do Amaral	125	22/03/21
1406/18	1148	André Palomares Varandas e Joaquim Maria Varandas	126	23/03/21
3291/01	1108	Clovis Pires de Freitas	127	24/03/21
14504/92	1199	Juner de Lara Carvalho	128	24/03/21
1904/04	1173	Alexandre de Souza Mattos	129	24/03/21

SILVANA STEINWACHER CUNHA
Chefe de Divisão de Expediente - SP

ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE 16 A 31.03.2021.

REGULARIZAÇÃO

Processo n.ºs: EM 121/93-10268/19- IVONE SANTOS MORAES DE SOUZA E S/M; EM 24.03.21-50183/89-4668/20- VALDOMIRO ROMAN DA SILVA; 50489/1983-8761/2020 JOSÉ CARLOS MENEGAZZO, EM 25.03.21- 3085/93-7986/20-NAYARA CRISTINA COELHO ANTONIO,

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs., em 18.03.21 – 8935/18-8016/20-MARIA DE FATIMA DO PRADO, em 19.03.21 – 1706/16-SAMIRA SALGADO SANTOS ARANTES CONVENIÊNCIA – ME, 50449/83-7488/20-WCIASCA ADMINISTRAÇÃO LTDA, 10305/20-JOSE UBIRAJARA PELUSO, 5749/20-ALEXANDRE QUEIROZ SANTOS E S/M, em 22.03.21- 10373/10-10420/20- WAGNER MIRANDA GOMES E OUTRA, 3931/17-9538/20-CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS, 2748/20- MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA, 4241/20-MAURICIO HAJIME MATSUSHITA NAKASATO, 1826/18-7424/20-EDUARDO CESAR LIMA TOME, 51146/1989-9462/2020_VANIA MARIA FLOSI, em 23.03.21 – 51244/88-7541/20-GILBERTO DIAS DA SILVA, 1799/21-PARELOCK PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, 1508/21- PEDRO ANTONIO RIPOSATI CANEDO, 51595/88-8469/20-JOSÉ APARECIDO SOARES DE CAMPOS, em 24.03.21- 10122/20- HELENA ANDRADE DE MOURA, 5462/2013-3115/2019_MARCIO YONEDA – FABIO HIRKI KITISSE ISHIY – KISAYOSHI ISHIY e SILVIO SHOJI SUGANE, 4376/20-JOSÉ EDGAR POMPEU, em 25.03.21-9882/10-9840/20-ROSELY M. NORONHA PAVIM, 828/94-2058/21- CONSTR. INCORP. CRISTAL DA PRAIA, 9951/20-NAIDE DAS NEVES SANTOS,

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processo n.ºs., em 4614/01-10253/17-CLEIDE MAREGA BORGES,

UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processo n.ºs: EM 22.03.21-5661/17-8739/20- CLEIDE RUY TEIXEIRA,

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: EM 16.03.21 – 1458/16 – MARIA JOANILDE AMÂNCIO, 9870/20-RICARDO SEIXAS BARBOSA, 20986/97-10602/20-RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 4781/18-MARCOS VINICIUS DOS SANTOS CORDEIRO, 16806/97-224/20-WADNER CURY, 38097/1992-10279/2015_PAULO CEZAR FERREIRA COSTA, em 16.03.21-50873/83-1760/21- FUMIO HORII, 7689/02-1730/21-ADOLFO ARAUJO HODEL, 3257/10-229/12-ODVALDO DE MORAIS E OUTRO, 7875/2016-10271/2020_ALTAIR BATISTADO COUTO E OUTRO, 4894/2017-10773/2020_JOSE KRAUTHAMER, em 17.03.21 – 42129/92-7750/20-ANAAUGUSTO GONÇALVES, 52543/89-7673/20-ZILMA APARECIDA DE ALMEIDA, 6912/19-COMDOMÍNIO EDIFÍCIO SUMMER TIME, 1595/20-60/21-FELIPE JACINTO, 541/21-SEKI INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, 7326/95-1259/21-JOSE ARMANDO ALENCAR, 7712/95-2765/18-VERA LUCIA ABREU ALEIXO SALES, em 18.03.21 - 9882/10-9840/20-ROSELY MENDES NORONHA PAVIM, 2004/18-OSCAR HIROSHI YAMAGISHI, 4001/94-261/18-CRISTHIAN KENJI ABD YOSHIMA, 3527/20-VITOR BATISTA PINTO, 7280/16-WILLIAM GERHARD BENNETZ, 7092/95-3237/20-MARIANE CRISTINA G.DOS SANTOS, em 19.03.21 – 9340/20-BRUNO SILVA SCHOMER, 50489/83-8761/20-JOSE CARLOS MENEGAZZO, 1712/94-9881/20-CLAUDIO GUERREIRO, 3040/14-NEI CLDIRON, 307/21-ALEXANDRE FERREIRA, 50240/84-8727/20-RONALDO CASTRO LEMOS, 3773/92-3586/19-MARIO ROBERTO DE BASTOS GOMES, em 22.03.21- 5577/20- COND. EDIFÍCIO MONTEGO BAY, 50240/90-10446/20-CLAUDIA FERREIRA ALVES, 6052/11-9696/20-BERNARDO B. FERNANDES, 4337/01-HT DAMATO INCORPOR. E CONSTR., 6978/18-7340/20-CESAR LUIZ GONZALEZ DA SILVA, 5995/1995-10377/2020_CAMINHOLA PATRIMONIAL LTDA, EM 23.03.21- 9869/20-NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4376/20- JOSE EDGAR POMPEU, 8982/20- HILDA HIROKO TAKAGAKI, 306/21- WILSON PEREIRA, 6764/95-8930/19-ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, em 24.03.21- 2857/93-7394/20-RENATO A. MAGNO GASPAS, 9182/20-MAURICIO ANTONELLI LEHOCZKI, 999/21-AFS CONSTR. E ENGEN. LTDA., 3610/20-ALBERTO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, 9866/20-DELA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, 702298-5404/20-MARCELO CAMPOS, EM 25.03.21- 3493/20- ELIAS ROGINI, 51292/88-7457/15-ALFREDO JESUS PEREIRA LIMA, 2702/21-CAB PASSOS ENG. ME, 6216/02-2270/21- CONSTELLE NEGOCIOS IMOB. LTDA., em 26.03.21-4314/02-3393/20 E 3392/20-PEDRO COLICHINI NETO, 4099/94-2958/18-DANIEL SPADON, 2840/14-318/20-ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA DORTA, 51118/81-3138/20- MARINA EMERENCIA DOS SANTOS SANTA, em 29.03.21 – 8486/99-182/21-GABRIEL DE OLIVEIRA BRAZ, 52487/86-9826/20-ROBERTO ANONIASSI FONSECA, 7144/20-MARCELI FERRA BRAZ, 6142/17-6645/20-ANDERSON LUIZ FRDERICO, 7629/2014-5189/2019_EDEMILSON GRANUCCI PEREIRA DA SILVA,

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: em 16.03.21- 2383/21- PETER PIRES, EM 17.03.21- DJALMA DUCA DE AMORIM JR, em 25.03.21- 614/21- CID JOSÉ ALVES JUNIOR – cancelamento do processo 614/21; EM 26.03.21- 2734/21- JOÃO ANTONIO PAGANELLI, EM 29.03.21 – 3931/17-9538/20-CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS – petição 1231/21, defiro baixa de responsabilidade técnica,

ARQUIVE-SE:

Processo n.ºs: em 15.03.21 – 5907/05 – 4790/15 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 50783/81 – LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, 51917/88-6172/19-ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS, 4301/10-4943/20-ROSELY VERDI VALENCIA, em 18.03.21- 8542/09-9900/15-SIDNEI BANK, 2272/18-ANTONIO RODRIGUES FILHO, 1106/03-3502/09-WASHINGTON SANDRO NEVES, 7456/00-5512/12-CRISTIANE GANDOLPHO OCHOA, em 23.03.21 – 2720/21-CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES, EM 23.03.21- FABIO ALTINO DE OLIVEIRA, 53459/91-OGÉRIO DO AMARAL E OUTRO, 1553/93-6664/12-SERGIO GOMES, em 24.03.21- 4700/02-RONALDO LUCIO GOMES, 1406/18-ANDRE PALOMARES VARANDA, 54412/91-FAUSTINO DE DEUS CUSTODIAS, 50982/1985-2280/2021_PRAIAS PAULISTAS S.A, em 29.03.21 – 4935/94-7224-15 – ELEDIJANE MORGADO RIBEIRO, 14504/92-JUNER DE LARA CARVALHO, 50218/85-2967/19-MAYR RICARDO CAMAZANO, 3291/01-10165/17-CLOVIS PIRES DE FREITAS, em 31.03.21 – 1308/99-1239/17-ANA MARIA GAUCHAT DIAS, 51194/1988-7749/2010_ADEMIDE DE NOGUEIRA MURA,

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença “EX-OFFÍCIO”; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa;
Processo n.ºs: EM 16.03.21- 7484/20- CONSTR. E INCORPOR. BARCELLOS LTDA.,

INDEFERIDO

Processo n.ºs., em 16.03.21 – 4099/94-2958/18-DANIEL SPADON, 52900/89-5188/20-SERGIO MERLOTO, em 16.03.21- 7755/04-7618/20-EDSON



DE LIMA JUNIOR, 5392/2008-10025/2020_JORGE PAULO ZIMMERMANN, 1242/2020_CAP BRASIL COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO, 4478/2001-10657/2020_LUTHIV PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. LTDA, 3744/98-95/21-CARLOS ISHI, em 18.03.21 – 50205/91-9486/19-TRYNOVA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, 6747/11-1123/20-SOBLOCO X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LIMITADA (PETIÇÃO 1178/21), em 22.03.21- 2330/99-737/19-BARBIERI CONSTR. E INCORP. LTDA, 9863/20-DANILO NOGUEIRA, 7139/20-ALLAN CIQUEIRA GEA, 52086/89-9305/20-DALVA MARIA DIORIO DA SILVA, 4833/2020_LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA – SANDRA CRISTINA GEIGER DA SILVA, em 23.03.21 - 8052/19-MARIA NILZA DE SOUSA, EM 24.03.21-20986/97-10602/20-RENATO G. DE OLIVEIRA, 7689/02-1730/21-ADOLFO ARAUJO GODEL, 7577/00-6525/20- HYDRA ADM E PARTIC. LTDA, 51329/1985-5580/2020_EDIFICIO MONTEGO BAY, em 25.03.21- 4321/16-10492/20-ANTONIO CARLOS DA COSTA, 5452/19-1981/21-ELISA NUNES WANDERLEY, 7799/00-7365/18- BRAZ CAMARINI FERREIRA, EM 29.03.21 – 52300/89-2491/21 – CONDOMINIO SAN LORENZO BAY, em 30.03.2021_9870/2020_RICARDO SEIXAS BARBOSA, 8008/2020_A.C. CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI,

DEMOLICÃO:

Processo n.ºs.: em 16.03.21_1677/1994-950/2021_FREDY URBAITEL SOLARES, em 17.03.21 – 51922/86-6877/19-MARIA LUISA GRACIA DO AMPARO, em 29.03.21 – 50871/83-1760/21 – FUMIO HORII,

REVOGO DESPACHO

Processo n.ºs.: em 31.03.2021_51917/1988-6172/2019_ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS – revogo a licença de demolição;

ALVARA AVULSO

Processo n.ºs em 22.03.21- 52247/91-4674/20-ROGERIO SOARES DA CUNHA,

OUTROS

Processo n.ºs.: em 31.03.21 – 2411/21-TELXUS TORRES BRASIL LTDA, compareça o requerente para ciência.

Processo n.ºs. em 23.03.21 – 1799/21-PARELOCK PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA (anulo o despacho da aprovação do arquiteto de 12/03/21). EM 9842/10-5706/14-SOPRETER EMPREEND. IMOB. LTDA, - licença caduca- observar impedimento ao local fls. 130 e 131 do processo 9842/10. 2821/20- RICARDO MENSATO DOS SANTOS – Desistência do processo 402/21; 3085/93-4986/20-NAYARA CRISTINA COELHO ANTONIO, R\$664,88 vencimento 24.04.21;

NOTIFICAÇÃO da APROVAÇÃO e LICENCIAMENTO.

CONFORME A LEI Nº324/98, ART.142, § 2º, ALÍNEAS “a” e “b”; FORAM LANÇADAS AS SEGUINTE GUIAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO DE 30 DIAS (LEI 316/98, ART.9º, §2º); REFERENTES AOS PROCESSOS QUE SEGUEM ABAIXO: *****

PROCESSOS N. 121/93-10268/19-IVONE SANTOS MORAES DE SOUZA E S/M, R\$1001,58 vencimento de 16.04.21; 50183/89-4668/20-VALDOMIRO ROMAN DA SILVA, R\$441,53 vencimento 24.03.21; 50489/83-8761/20-JOSÉ CARLOS MENEGAZZO, R\$1810,05 vencimento 24.04.21;

**EDUARDO DIMITROUVI PENHA
DIINS**

ATOS DO EXPEDIENTE DE CERTIDÕES

CERTIFIQUE-SE O REQUERENTE, EM 30 DIAS;

Processo Nº	Petição Nº	Requerente	Certidão Nº	Publicado em
2272/18	1043	Antonio Rodrigues Filho	117	15/03/21
50982/85	4066	Praias Paulistas S.A.	118	15/03/21
8542/09	186	Sidney Bank	119	18/03/21
2366/21	***	Fábio Altino de Oliveira	120	18/03/21
4700/02	1099	Forte Administração de Bens Ltda	121	18/03/21
7456/00	1106	Maria Alice Rodrigues de Castro Marques	122	18/03/21

54412/91	1164	Faustino de Deus Custodias	123	22/03/21
1553/93	1155	Sérgio Gomes	124	22/03/21
53459/91	1105	Rogério do Amaral	125	22/03/21
1406/18	1148	André Palomares Varandas e Joaquim Maria Varandas	126	23/03/21
3291/01	1108	Clovis Pires de Freitas	127	24/03/21
14504/92	1199	Juner de Lara Carvalho	128	24/03/21
1904/04	1173	Alexandre de Souza Mattos	129	24/03/21

SILVANA STEINWACHER CUNHA
Chefe de Divisão de Expediente - SP

**ATOS DO DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
02/04/2021 À 08/04/2021**

EXPEÇA-SE A 2ª VIA DE CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos: 5789/04 CAB. 7718/95 BRUNO GUAZZELLI.

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 4844/19 CAB. 2103/93 CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA-ME; 5515/20 CAB. 7845/17 WAGNER SABATINI E OUTRO.

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO, PRORROGUE-SE POR 30 DIAS O PRAZO PARA CUMPRIR INTIMAÇÃO, APENAS PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO. Processos: 2725/21 CAB. 1377/10 ANTONIO PILÃO; 2778/21 CAB. 7956/01 SARA DOS SANTOS.

INFORMAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS REFERENTE A TAXAS E/OU INTIMAÇÕES (DIAE) E/OU MULTAS DE OBRAS, DEVOLVIDAS PELO CORREIO. COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS. Processos: 1242/00 DIAE 30026 CAP. BRASIL COM. ADM PATR., DIAE 10247/10 2 VIA CARTA DE HABITAÇÃO LUCIMARA DANILTI CAMILO; 4909/19 – IRR/RANILTON MORALES HERNANDES; 7067/17 R. ALVARA JOSE CALOS DE FARIA; DIAE 29769 JOSE CARLOS CUGHELE.

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS:

DIAE 30369 VANIA FILOMENA LOCO CALLAIS OU A QUEM DE DIREITO, Local da Ocorrência: RUA CONCHAS – QD. 45 LT. 40 – MORADA DA PRAIA. DIAE 30505 MAURICIO AZEVEDO MAURINO, Local da Ocorrência: RUA APROVADA 764, 85 – QD. GB LT. 07 – COSTA DO SOL.

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
Chefe da Fiscalização de Obras Particulares

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO - ATENÇÃO SERVIDOR**

CONVOCAMOS o (a) ex-servidor (a) abaixo relacionado (a) a comparecer, no prazo de 05 dias úteis, a partir da data desta publicação, na Chefia de Recursos Humanos, no período das 09h às 16h, para ciência dos despachos exarados no processo administrativo ora mencionado.

Informamos, ainda, que o não atendimento a esta convocação, dentro do prazo acima estipulado, implicará no imediato prosseguimento dos autos.

Matrícula	Contrato	Nome	Processo
6124	01	HEITOR ALVAREZ LAMA ANTUNES DE SOUZA	2182/2021

Bertiooga, 05 de abril de 2021.
CLEIDE ALVES DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos



Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Avaliações Saúde Ocupacional 2020/21

Licença para Tratamento da Própria Saúde – Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B,
Decreto Municipal nº 201/96

Data	Reg.	Nome	Início	Termino	Obs.
24/03	0042	JOSE LUIZ DE JESUS	07/03/2021	04/06/2021	
07/04	0083	MARIO GUTIEZ	31/03/2021	09/04/2021	
24/03	0087	JANE BARBOSA AMORIM	18/03/2021	01/04/2021	
05/02	0092	ERINALDO DORIA DOS SANTOS	28/01/2021		
31/03	0092	ERINALDO DORIA DOS SANTOS	28/03/2021	24/05/2021	
08/03	0108	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	03/03/2021	01/05/2021	
31/03	0124	RACHEL PINTO DE CAMPOS FILHO	23/03/2021	05/04/2021	
31/03	0146	RUBENS DE AROUCHE DE AQUINO	06/03/2021	03/04/2021	
17/11	0171	KALED ALI EL MALAT	25/01/2019		
10/03	0171	KALED ALI EL MALAT	03/05/2021	19/10/2021	
31/03	0193	DJANIRA SANTOS ESTEVES	15/03/2021	13/05/2021	
01/10	0226	ROBERTO CARLOS CHAGAS	02/10/2020		
01/02	0226	ROBERTO CARLOS CHAGAS	07/02/2021	28/04/2021	
11/01	0241	SHIRLEI DE MORAES DUARTE	13/01/2021		
17/03	0241	SHIRLEI DE MORAES DUARTE	08/03/2021	06/05/2021	
31/03	0275	HELCIRENE GONÇALVES CUNHA	29/03/2021	27/04/2021	
04/01	0302	HAROLDO FONSECA JUNIOR	01/01/2021		
31/03	0302	HAROLDO FONSECA JUNIOR	28/03/2021	23/05/2021	
17/02	0366	LISANGELA MACARIO ERREIRAS DOS SANTOS	13/02/2021		
17/03	0366	LISANGELA MACARIO ERREIRAS DOS SANTOS	14/03/2021	10/04/2021	
19/02	0386	BENEDITO DOS SANTOS	15/02/2021	13/08/2021	
07/04	0391	MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	26/03/2021	05/04/2021	
30/11	0445	LARISSA LESSA DE PAULA	25/11/2020		
24/02	0445	LARISSA LESSA DE PAULA	21/02/2021	20/05/2021	
17/11	0523	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/08/2017		
03/03	0523	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/2021	02/05/2021	
17/02	0533	ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	02/02/2021	07/05/2021	
01/02	0537	PEDRO DO ROSÁRIO FERREIRA	30/01/2021		
31/03	0537	PEDRO DO ROSÁRIO FERREIRA	30/03/2021	28/05/2021	
10/02	0577	IVANIL XAVIER CORREIA	12/12/2018		
10/02	0577	IVANIL XAVIER CORREIA	10/02/2021	09/04/2021	
07/04	0577	IVANIL XAVIER CORREIA	10/04/2021	03/06/2021	
07/04	0612	MILENE APARECIDA CHADAD	03/04/2021	06/04/2021	
01/02	0630	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	30/01/2021		
31/03	0630	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	30/03/2021	28/05/2021	
17/03	0665	SONIA BERNARDO DOS SANTOS	10/03/2021	08/04/2021	
15/02	0672	CRISTIANE MARGARETE MACHADO DOS SANTOS	08/02/2021	08/04/2021	
17/11	0737	VERA CRISTINA ESPINDOLA MARTELLI	17/04/2019		
01/03	0737	VERA CRISTINA ESPINDOLA MARTELLI	02/03/2021	30/05/2021	
10/02	0738	CLEONICE MARIA DE ARAÚJO GARCEZ	15/02/2021		
10/03	0738	CLEONICE MARIA DE ARAUJO GARCEZ	07/03/2021	02/09/2021	
17/11	0770	GISELE BENTO REBELO PEREIRA	14/06/2019		
05/03	0770	GISELE BENTO REBELO PEREIRA	04/03/2021	02/05/2021	
24/03	0927	GILSON ROCHA DE MELLO	20/03/2021	02/04/2021	
17/11	0937	LEONE RAPOPORT	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial.
05/02	0997	CASSIANA PERVEIEFF	08/02/2021		
17/03	0997	CASSIANA PERVEIEFF	10/03/2021	08/05/2021	
17/11	1086	ANDERSON PEREIRA SEIDEL	30/05/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício n° 209/19
10/02	1184	MAGDA HELENA MARTINS	09/02/2021	09/04/2021	
07/04	1187	MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA LOPEZ DA SILVA	05/04/2021	11/04/2021	
06/01	1239	ANA CLEIDE FERNANDES PINTO	01/09/2020		
01/03	1239	ANA CLEIDE FERNANDES PINTO	26/02/2021	26/04/2021	
31/03	1493	CELIA ANGELINO MENDES	23/03/2021		
07/04	1493	CELIA ANGELINO MENDES	05/04/2021	09/04/2021	
24/03	1720	CHRISTIANE ALVES DA SILVA	03/02/2021	02/04/2021	
17/11	1742	ROSELI BARÃO	18/09/2018	03/04/2021	
26/02	1761	LEONEL LISBOA VALENTIM	22/02/2021	22/04/2021	
08/03	1867	MARIA VILAUBA MENDES DE SOUZA	04/02/2021	04/04/2021	
24/03	1892	JOCELY AYRES DE SOUZA MARTINS	05/02/2021	05/05/2021	
17/03	1901	VILMA DE PAULA MODESTO	11/03/2021	09/05/2021	
19/02	1917	SONIA MARIA SANNA FONSECA	18/02/2021		
24/03	1917	SONIA MARIA SANNA FONSECA	22/03/2021	20/05/2021	
24/03	1924	DANIELA FERNANDA DE CARVALHO	19/03/2021	17/05/2021	

17/11	1944	HELEN PEREIRA QUINTELA	23/08/2019	03/05/2021	
26/02	1952	MARCO SILVA SANT ANNA	18/02/2021	17/06/2021	
26/02	1965	MARIA GABRIELA DA COSTA SILVEIRA	25/02/2021	10/04/2021	
01/02	2199	ANA PAULA LEITE BACELAR	01/02/2021		
31/03	2199	ANA PAULA LEITE BACELAR	29/03/2021	27/04/2021	
17/02	2205	EVELIN BEATRIZ GUIDA	13/02/2021	12/04/2021	
24/03	2223	SIMONE BISPO DOS SANTOS	15/02/2021	15/04/2021	
31/03	2226	ERIKA REGINA DE SOUZA	31/03/2021	01/04/2021	
17/11	2239	MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA VASCONCELOS	07/06/2016		
05/03	2239	MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA VASCONCELOS	04/03/2021	01/06/2021	
11/01	2273	MARIANGELA MARQUES BATISTA	05/01/2021	04/04/2021	
07/04	2273	MARIANGELA MARQUES BATISTA	05/04/2021	03/07/2021	
05/02	2304	GISELA PINHEIRO SANTOS SILVA	03/02/2021		
05/03	2304	GISELA PINHEIRO SANTOS SILVA	05/03/2021	03/04/2021	
07/12	2414	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDO	02/12/2020		
03/03	2414	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDO	02/03/2021	30/04/2021	
07/04	2445	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	26/03/2021	09/04/2021	Aguardando Relatório Médico
31/03	2513	MARIANA DEL CORSO RODRIGUES	19/03/2021	17/05/2021	
24/03	2546	DAVID APARECIDO DE ALMEIDA	16/03/2021	14/04/2021	
07/04	2585	FLAVIA RODRIGUES FERREIRA	05/04/2021	10/04/2021	
31/03	2599	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	24/03/2021	22/05/2021	
24/03	2647	MARIA ANTÔNIA LINO DO VALE ALMEIDA	05/03/2021	02/05/2021	
03/02	2660	CARLA DE SOUZA CAPPRA	09/09/2020		
01/03	2660	CARLA DE SOUZA CAPPRA	23/02/2021	22/04/2021	
31/03	2678	LUCIA MARIA RUTA LOPES NAVES	28/03/2021	05/04/2021	
07/04	2678	LUCIA MARIA RUTA LOPES NAVES	06/04/2021	09/04/2021	
22/10	2719	MARIA DO CARMO GONÇALVES MELO	21/10/2020	18/04/2021	CAT
17/11	4034	MARILIA SEIDEL DE ALMEIDA MACEDO	31/03/2020		
05/03	4034	MARILIA SEIDEL DE ALMEIDA MACEDO	04/03/2021	02/05/2021	
26/02	4062	CLEIDE APARECIDA MÁXIMO MALDONADO	23/02/2021		
31/03	4062	CLEIDE APARECIDA MÁXIMO MALDONADO	08/04/2021	07/05/2021	
08/03	4093	LIGIA FRANCISCO COSTA	05/03/2021	03/05/2021	
17/11	4095	LILIAN MARIA BEZERRA DA SILVA LOPES	30/08/2019		
07/04	4095	LILIAN MARIA BEZERRA DA SILVA LOPES	03/04/2021	01/06/2021	
17/11	4141	RIVALDA BARBOSA DE ANDRADE SANTOS	24/04/2020		CAT
03/03	4141	RIVALDA BARBOSA DE ANDRADE SANTOS	04/03/2021	02/05/2021	CAT
05/02	4183	DENISE DIAS	05/02/2021		
07/04	4183	DENISE DIAS	02/04/2021	31/05/2021	
05/02	4283	RAQUEL CRUZ LISBOA SIMÕES	02/02/2021		
07/04	4283	RAQUEL CRUZ LISBOA SIMÕES	31/03/2021	04/04/2021	
15/01	4336	BRENDA LEMOS LAMAS COELHO	01/01/2021		
05/03	4336	BRENDA LEMOS LAMAS COELHO	02/03/2021	29/05/2021	
25/01	4464	TATIANA GALEGO COSTA	25/01/2021		
22/02	4464	TATIANA GALEGO COSTA	24/02/2021	24/04/2021	
17/11	4466	KELCIA SEIDEL DE ALMEIDA FRANÇA	18/04/2018		
24/03	4466	KELCIA SEIDEL DE ALMEIDA	25/03/2021	23/05/2021	
01/02	4485	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020		
26/02	4485	ANA MARCELA DE SOUZA	27/02/2021	18/04/2021	
05/02	4515	ELZA MARIA ALVES	04/02/2021	02/08/2021	
22/02	4549	KATIA BRUNASSI CONCEIÇÃO ROCHA	12/02/2021		
03/03	4549	KATIA BRUNASSI CONCEIÇÃO ROCHA	27/02/2021	26/05/2021	
19/02	4601	LUCIANA RODRIGUES RAVAZZANI	18/02/2021		
17/03	4601	LUCIANA RODRIGUES RAVAZZANI	20/03/2021	18/04/2021	
17/02	4604	LAISSANTOS SANTANA	15/02/2021	15/05/2021	
24/03	4785	PRISCILA PERASSOLI DE ALENCAR	01/02/2021		
31/03	4785	PRISCILA PERASSOLI DE ALENCAR	26/03/2021	22/05/2021	
10/02	5048	PRISCILA VELLOSO NOGUEIRA	08/02/2021		
12/03	5048	PRISCILA VELLOSO NOGUEIRA	10/03/2021	07/04/2021	
05/03	5097	TAINÁ PEREIRA RIBEIRO BACHIEGA	04/03/2021	01/06/2021	
17/11	5153	MARISA CRISTINA FESCINA RIBEIRO	06/11/2019	02/04/2021	
07/04	5153	MARISA CRISTINA F. RIBEIRO	03/04/2021	01/06/2021	
22/01	5213	CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS	23/01/2021		
24/03	5213	CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS	20/03/2021	18/05/2021	
05/02	5263	KATIA SANTOS DA SILVA	03/02/2021	03/04/2021	
12/03	5886	ROBERTA TOTH THEZOURO GONÇALVES	11/03/2021		
31/03	5886	ROBERTA TOTH THEZOURO GONÇALVES	26/03/2021	08/04/2021	
19/11	5948	IRIA MARA GARCEZ	15/11/2020	09/05/2021	



Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Data	Registro	Nome	Início	Termo	Obs.
29/10	5260	JAQUELINE DE LIMA OLIVEIRA	20/10/2020	17/04/2021	Licença Maternidade
05/11	5256	JENNIFFER CAROLINE SILVA DA ROCHA	23/10/2020	20/04/2020	Licença Maternidade
14/01	4132	MAÍSA CUNHA DE SOUZA SILVA	09/01/2021	07/07/2021	Licença Maternidade
15/01	4645	LILIAN KRINAS PIRTIAHO	10/02/2021	08/08/2021	Licença Maternidade
22/02	6164	LUANA MARQUES JACQUES DA SILVA	19/02/2021	17/08/2021	Licença Maternidade

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições vem informar que foi lavrado, **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP nº 0311/21 em 18 de março de 2021**, em nome de **Eutiquiano Medina Rodrigues**, estabelecida na R. Aleito Garcia, 311, Vila Tamoios Centro – Bertiooga/SP, processo administrativo nº 513/2.019.

Bertiooga, 06 de abril de 2.021

Andréa Mattoso Sauda
Chefe da Divisão de Fiscalização

Atos da Coordenadoria da Fiscalização do Comercio
18/03/21 a 07/04/21

PA n.º 11691/96 – Petição 31073/21 – Pedro Artur da Cunha Esteves – INDEFERIDO; PA n.º 10861/20 – Petição 869/21 – B Ferraz Comunicação Promocional Ltda – Deferido Cancelamento da ação;

Cezar Camporezi Jorge
Chefe da Fiscalização do Comercio
Registro 5644

Atos da Coordenadoria da Fiscalização do Comercio
18/03/21 a 07/04/21

Em razão do Indeferimento da petição nº 843/21, parte do processo 4367/03, a licença 1-173, foi cancelada em 07/04/21, com base no Inciso X, Art.º 8º da Lei 135/95.

Cezar Camporezi Jorge
Chefe da Fiscalização do Comercio
Registro 5644

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTES DESPACHADOS ENTRE 05 e 09 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO: 8.761/2019.

REQUERENTE: RICARDO LUIZ LEITE.

ASSUNTO: Solicita revisão de valor venal.

DECISÃO: Considerando o laudo técnico de avaliação imobiliária de fls. 10/20 e a deliberação dos técnicos integrantes da CPA lançada às fls. 37/38, que adoto como razão de decidir, **DEFIRO** o pedido inicial e acolho a deliberação de alteração do padrão de enquadramento da edificação para a categoria “residências”, padrão “extra fino”.

PROCESSO: 10.291/2020.

REQUERENTE: JOSE GERALDO DONTAL.

ASSUNTO: Solicita revisão de IPTU.

DECISÃO: Considerando o laudo técnico de avaliação imobiliária de fls. 07/17 e a deliberação dos técnicos integrantes da CPA lançada às fls. 32/33, que adoto como razão de decidir, **DEFIRO** o pedido inicial e acolho a deliberação de alteração do padrão de enquadramento da edificação para a categoria “residências”, padrão “fino”, devendo o valor de metro quadrado ser atribuído com estrita observância a legislação municipal vigente.

MIRIAN CAJAZEIRA V. M. DINIZ
Secretária de Administração e Finanças

Manassés Lopes de Sousa
Registro 5196
Prefeitura do Município de Bertiooga

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 05/04/2021
A 08/04/2021 - LAUDA 12/2021**ALVARA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO**

1644/21 – JM BARBARA ENGENHARIA
2154/21 – LEILA DE PAULA BARROS
2362/21 – CARBONARE CONSULTORIA IMOBILIARIA
2372/21 – ANDERSON LIMA DA SILVA
2382/21 – EDVAN JR BRITO DE ARAUJO
2383/21 – PETER PIRES
2526/21 – DL ASSESSORIA E CONSULTORIA
2623/21 – AILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
2695/21 – KAKA MERCEARIA SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA
2699/21 – PRISCILA PEREIRA FERNANDES
2728/21 – ANTONIO DE OLIVEIRA
2800/21 – COMEB ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
2872/21 – PRAIAS GESTAO PATRIMONIAL LTDA
2877/21 – ILSON FLORENTINO SAMPAIO
2879/21 – FERNANDA PAULA DE SOUZA TENORIO DE AQUINO
2883/21 – GERTY ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
3955/05 – TERESA DO ESPIRITO SANTO – REATIVACAO DA IM 44780

ALVARA DE FUNCIONAMENTO – INDEFERIDO

9309/20 – VALDEILSON VITORINO DA SILVA – FOI FEITA VISTORIA NO LOCAL E CONSTATADO QUE A EMPRESA NÃO EXERCE ATIVIDADE.

BAIXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – DEFERIDO

2063/20 – SELMA REGINA FELICIO, BAIXA DA IM 130140, DATA 06/01/21
2375/17 – JBC ARQUITETURA – BAIXA DA IM 105970, DATA 25/04/19

5087/05 – LOS HERMANOS CHOPPERIA & CAFE LTDA EPP – BAIXA DA IM 44420, DATA 11/02/2021

5249/14 – B N EVENTOS LTDA ME – BAIXA DA IM 88070, DATA 01/01/2014

5393/05 – JOAO ANDRADE JORDAO – BAIXA DA IM 43710, DATA 18/10/10

ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE CADASTRO – DEFERIDO

50948/81 – JOSE ANTONIO FERNANDES DE FREITAS
8502/06 – GERMAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:



6621/20 – MARIO COLOMBARA – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA, AIM 1790/21, POR ERRO NO CADASTRO

ITBI:

888/21 – ROBERTA CRISTINA CAVALCANTI SELBACH – RECURSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO, PETIÇÃO 645/2021.

1938/21 – AZIMUTE GESTAO PATRIMONIAL SA - FAVOR COMPARECER A SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA RETIRADA DAS GUIAS DE ITBI PARA PAGAMENTO

2833/21 – FABIO EDUARDO GIARDULLI - FAVOR COMPARECER A SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA RETIRADA DA GUIA DE ITBI PARA PAGAMENTO

2835/21 – CLAUDECIR DA SILVA CRUZ - FAVOR COMPARECER A SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA RETIRADA DA GUIA DE ITBI PARA PAGAMENTO

2878/21 – ADRIANA DE JESUS MOREIRA – FAVOR COMPARECER A SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA RETIRADA DA GUIA DE ITBI PARA PAGAMENTO

2880/21 – RAFAEL CHANG - FAVOR COMPARECER A SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA RETIRADA DA GUIA DE ITBI PARA PAGAMENTO

CIENCIA AO CONTRIBUINTE:

2265/03 – SONIA REGINA DE LIMA SANTOS – ATENDIDO A PETIÇÃO DE N. 449/21, DEBITOS CANCELADOS A PARTIR DE 01/01/2016.

5975/16 – MONIQUE MIRASSOL MARINHO DA SILVA – COMPAREÇA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O REQUERIDO.

1879/19 – LUIZ CARLOS YOSHINOBU INADA – INDEFIRO REVISÃO DO ISSQN SOLICITADA ATRAVÉS DA PETIÇÃO 1252/2021, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO.

1960/20 – ASSOCIACAO CULTURAL QUINTAL AROEIRA – INDEFIRO O QUE SE REQUER. TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO.

NICHOLAJ PSCHETZ
Diretor do Departamento de Finanças

INDEFERIMENTO

INDEFIRO o recurso administrativo interposto por **MICHELE SOUZA GIL FISIOTERAPIA, CNPJ: 23.164.912/0001-02**, nos autos do processo nº 8571/2015, referente ao AIF nº 000566/2.021.

Bertiooga, 06 de abril de 2021.

Andréa Mattoso Sauda
Chefe da Divisão de Fiscalização
Vigilância Sanitária

**ATOS DA COORDENADORIA DE RECEITA
E VALORES IMOBILIÁRIOS
DESPACHADOS EM MARÇO DE 2021**

SIM COMO REQUER.

537/2021 – Maria Eliene de Jesus Silva, 1897/2021 – Claudio Alves. 1675/21 – Maria de Fatima Lima. 1232/21 – Otaciano José da Silva. 1638/21 – José Ferreira Lobo. 1965/21 – Jairo Cesar Viveiros. 2175/21 – Patricia Passos da Silva. 343/21 – Ricardo Caio Gracco de Bernardis. 665/21 – Eduardo de Oliveira Rosa.

CERTIFIQUE-SE.

1950/21 – Fabio Roberto Pinto. 1736/2021 – Josemarino Marinho da Silva. 2099/2021 – Danielle de Souza Pilats. 1441/2021 – Carlos Willians de Moraes. 1431/2021, 2135/21 e 1436/2021 – Carlos Willians de Moraes. 2306/2021 – Enio Ivan Simão. 2032/21 – Waldomiro Benito Gambeta. 2195/21 – Andréa Marçal Moura Amiero. 2045/21 – Douglas de Freitas Serrano Teixeira.

2625/21 – Frederico Pereira de Figueiredo.

INDEFERIDO.

683/21 – Creusa Maria de Oliveira Dias. 1359/21 – Sergio Burgo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Diretor do Departamento de Finanças, **NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – **MARCOS ANTONIO RODRIGUES**, que para a inscrição cadastral n.º **14.001.008.092**, através do Processo Administrativo n.º 5935/2020, foram geradas as guias de pagamento, relativas ao Imposto Territorial Urbano – IPTU dos exercícios 2019 (parcelas 7 e 12) e 2020, pela Secretaria de Administração e Finanças, e considerando que a correspondência foi devolvida pelos Correios com a informação que o Proprietário mudou-se, fica o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 16, da LCM n.º 324/98.

NICHOLAJ PSCHETZ

Diretor do Departamento de Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE**TELEFONE PARA INFORMAÇÃO
RESULTADO EXAMES COVID-19**

Quem fez coleta no HOSPITAL MUNICIPAL, (PCR/SWAB) para diagnóstico de COVID-19, deverá ligar a partir da próxima segunda-feira (12/04/21) no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00hrs no **TELEFONE 13-3317-4296**, informando nome ou CPF. Salientamos que **somente neste número** serão informados os resultados e que os mesmos estão sendo divulgados pelo IAL, (INSTITUTO ADOLFO LUTZ) na média de 07 (sete) a 10 (dez) dias após a coleta.

Luci de Oliveira Matos Cardia
Diretora de Vigilância em Saúde

**SECRETARIA DE
GOVERNO E GESTÃO****DIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
PROCESSO N.º 1741/2021

Por solicitação da Secretaria de Saúde, para correção do Edital, a Diretoria de Licitação e Compras informa que fica suspensa "sine die" a licitação referente ao Pregão acima mencionado que tem por objeto a aquisição de conjunto odontológico completo para o Centro de Especialidades Médicas e Centro Especializado à Saúde da Mulher, cuja a abertura estava prevista para dia 12 de abril de 2021, às 10:00h. Tão logo seja corrigido o descritivo o Edital será republicado.

Bertiooga, 05 de abril de 2021
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR OMISSÃO AO DIA 30/03/2021****Dispensa de licitação
Processo. nº 2265/2021**

Respalda no artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93 e no parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, fls nº **46/54**, **autorizo a contratação, por dispensa de licitação, da Instituição de Longa Permanência para Idosos Residencial Novo Lar Ltda, CNPJ nº 36.074.788/0001-28. Objeto:** contratação emergencial de Instituição de longa permanência para idosos, em favor do senhor Lázaro Ferreira Mercês. Valor total global de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município.

Bertiooga, 05 de abril de 2021.

ISA MARIA LARGACHA PEREZ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de licitação - CORONAVÍRUS
Processo. nº 196/2021**

Respalda no artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93 e no parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, fls nº **36/46**, **autorizo a contratação, por dispensa de licitação, das empresas Unomed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli - ME, CNPJ 15.021.981/0001-20, valor R\$ 788,74 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e Comércio e Serviços Costa Eireli, CNPJ 39.324.214/0001-59, valor R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Objeto:** aquisição de material permanente (laringoscópio e outros) para adequação do Centro Obstétrico.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município.

Bertiooga, 31 de março de 2021.

ANDRESSA JUNQUEIRA CAPALBO NOGUEIRA
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2021****PROCESSO Nº 9170/2020**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 23/2021.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 23/2021, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** cujo objeto é **Aquisição de mobiliário permanente para Unidade de Saúde da Família de Guaratuba (USF Guaratuba) e RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	SILVIO VIGIDO ME, CNPJ: 21.276.825/0001-03	3.260,00
02	COMÉRCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI – ME, CNPJ: 39.324.214/0001-59	540,00
03	CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.334.347/0001-64	290,00

04	FRACASSADO	-----
05	CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.334.347/0001-64	110,00
06	HG COM. DE MOVEIS EQUIPS P/ ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 34.425.883/0001-01	685,00
07	COMÉRCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI – ME, CNPJ: 39.324.214/0001-59	425,00
08	SILVIO VIGIDO ME, CNPJ: 21.276.825/0001-03	228,00
09	CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.334.347/0001-64	680,00
10	COMÉRCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI – ME, CNPJ: 39.324.214/0001-59	925,00
11	CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.334.347/0001-64	105,00
12	CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.334.347/0001-64	900,00
13	LINK UP SIST DE INFORMAÇÃO TEC. LTDA ME, CNPJ: 10.811.794/0001-27	825,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais). O item de nº 04 restou deserto, ficando para uma posterior aquisição.

À COOC, autorizo a emissão do empenho em favor da empresas vencedoras para fazer frente a despesa.

Bertiooga, 05 de abril de 2021

Andressa Junqueira Capalbo Nogueira
Secretária Interina de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 22/2021****PROCESSO Nº 10.358/2020**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 22/2021.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 22/2021, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado à quente, conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos e RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor da empresa, conforme segue:

COTA PRINCIPAL:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT. R\$
01	TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 47.497.367/0014-40	408.000,00
02	TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 47.497.367/0014-40	418.000,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais).

O item nº 03 restou fracassado, ficando para



posterior aquisição.

Autorizo a emissão da Ata de Registro de Preços

em favor da empresa detentora.

Bertiooga, 06 de Abril de 2021.

Roberto Tadeu Julião

Secretário de Serviços Urbanos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

PROCESSO N.º 3443/2020

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto n.º 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 16/2021.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 16/2021, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e componentes de hidráulica para atender aos prédios da Secretaria de Educação, conforme solicitado pela Secretaria de Educação e RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

COTA PRINCIPAL:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT. R\$
02	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	5,37
03	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	6,76
04	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	47,98
05	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	17,08
06	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	28,60
07	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	0,12
08	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	0,12
09	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	1,86
10	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	4,34
11	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,32
12	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,91
13	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	7,60
15	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,13
16	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	3,20
17	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	25,00

18	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	7,46
19	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	14,39
20	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	16,33
21	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,47
22	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	1,90
23	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	8,00
24	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	8,54
25	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	3,07
26	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	4,78
27	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	24,61
28	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA	
29	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	53,00
30	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA	
31	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,84
32	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,81
33	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	3,63
34	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	26,00
35	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	26,00
37	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA	
38	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	2890,00
39	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	47,11
40	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA	
41	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	4,60
42	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,57
43	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	4,12
44	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,79
45	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,37
46	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	2,00
47	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	5,12
48	FRACASSADO	
49	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	39,00



50	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	4,20	85	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	6,95
51	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	75,00	86	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	2,70
53	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,37	87	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	2,70
54	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	4,90	88	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	5,20
56	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,84	89	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	4,40
57	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	6,35	90	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	4,55
58	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	5,50	91	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	5,90
59	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	4,00	92	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	6,40
60	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	6,00	93	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	9,00
61	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	16,40	94	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	10,10
62	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	12,00	95	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	4,50
63	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	65,96	97	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,75
66	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	7,59	98	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	2,20
67	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	27,20	99	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	5,65
68	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	7,40	100	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	5,75
69	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	16,70	101	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,65
70	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,12	102	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA	
71	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,70	103	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	47,20
72	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,40	104	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	56,50
73	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	3,00	105	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	35,80
74	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	3,75	106	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	50,08
75	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	4,10	107	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	13,92
76	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,45	108	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	73,00
77	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	4,15	110	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	72,30
78	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	3,85	111	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	51,20
79	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	17,30	112	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	20,80
80	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,10	113	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	39,70
81	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	8,00	114	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	52,45
82	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	8,54	115	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	74,10
83	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	3,78	116	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	6,90
84	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	11,80	117	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	8,50



118	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	20,20	152	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	324,19
119	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	100,00	153	FRACASSADO	
120	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	58,00	155	FRACASSADO	
121	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	31,28	156	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	27,30
122	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	183,45	157	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	8,59
123	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA		158	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	12,00
125	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	13,25	159	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	13,25
126	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	7,75	160	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,15
127	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	20,91	161	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,60
128	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	21,65	162	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,40
129	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	51,00	163	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,53
130	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	44,90	164	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	9,60
131	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA		165	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,57
133	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	57,35	166	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA	
134	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	10,20	167	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	5,60
135	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	88,10	168	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	9,95
136	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	66,53	169	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	7,45
137	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA		170	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	14,30
138	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA		171	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	16,25
139	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA		172	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,47
140	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	14,55	173	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,85
141	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	44,67	174	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	4,35
142	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA		175	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	3,18
143	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	33,20	176	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	3,45
144	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	15,66	177	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	4,35
145	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	5,24	178	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA	
146	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,55	179	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA	
147	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	153,93	180	FRACASSADO ACIMA DE MÉDIA	
148	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	22,02	181	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,08
149	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	2,80	182	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	2,80
150	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	4,20	183	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	5,00
151	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	16,90	184	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	5,60



185	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	3,70
186	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	0,43
187	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	1,80
188	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	3,60
189	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	3,75
190	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	36,40
191	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	10,45
192	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	3,15
193	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
194	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	4,15
195	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	12,72
196	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	54,16
197	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	128,00
198	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
199	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
200	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
201	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
202	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	45,60
203	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	35,35
204	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
205	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	63,00
206	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	40,00
207	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	36,42
208	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	49,80
209	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	1,96
210	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	3,08
211	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
213	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	5,50

COTA RESERVADA:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT. R\$
01	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	506,00
14	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	159,00
36	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
52	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	24,87
55	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	27,60
64	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	11,36
65	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	54,70
96	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	33,15

109	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
124	ARMAZEMIX COM. AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 34.631.427/0001-00	197,55
132	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
153	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	721,00
154	FRACASSADO ACIMA DA MÉDIA	
212	LIDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 72.726.763/0001-25	20,60

O total licitado perfaz o valor de R\$ 590.249,40 (quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Os itens nº 28, 30, 36, 37, 40, 48, 102, 109, 123, 131, 132, 137, 138, 139, 142, 153, 154, 155, 166, 178, 179, 180, 193, 198, 199, 200, 201, 204, 211 restaram fracassados, ficando para posterior aquisição.

Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

Bertiooga, 08 de abril de 2021.

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

I ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 51/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3174/2018
LOCADOR: RAFAELA FERREIRA CPF: 432.673.878-25
OBJETO: Locação do imóvel localizado a Av. Henrique Arcuri, 99 – Balneário Mogiano – Boraceia - Bertiooga/SP, para abrigar a Central de Multiserviços Boraceia
DATA: 22/03/2021
PRAZO: prorrogado por 30 (trinta) meses, a partir de 27/03/2021.
VALOR: R\$ 460.898,70 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos) para os 30 (trinta) meses.

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9939/2020
CONTRATADA: MAXI SERVIÇOS E REFORMAS LTDA CNPJ: 10.545.965/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e remodelagem da maternidade da unidade de Atendimento Central, localizada à Praça Vicente Molinari, Centro, Bertiooga/SP.
DATA: 29/03/2021
PRAZO: prorrogado por mais 30 (trinta) dias

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2020
CONTRATADA: TMK ENGENHARIA S.A. CNPJ: 28.131.759/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação de acesso à orla da Praia no município de Bertiooga, nos termos do convênio firmado com o Ministério do Turismo – contrato de repasse – CR870301/2019 MTUR/CAIXA.
DATA: 29/03/2021
PRAZO: execução prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 08/05/2021, e o prazo de vigência contratual prorrogado, por mais 91 (noventa e um) dias, a partir de 07/05/2021.

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1991/2019	
CONTRATADA: TMK ENGENHARIA S.A.	CNPJ: 28.131.759/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem, colocação de guias e sarjetas e pavimentação em ruas do Loteamento Indaia, no Bairro Indaia, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital.	
DATA: 29/03/2021	
PRAZO: prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07/05/2021.	

VI ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2016	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5331/2016	
CONTRATADA: TRC TELECOM LTDA EPP	CNPJ nº 05.054.250/0001-28
DATA: 26/03/2021	
PRAZO: prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 29/03/2021.	
VALOR: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).	

Bertiooga, 09 de abril de 2021.
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2566/2021	
CONTRATADA: Essencial Medicina Integrada Eireli	
CNPJ: 03.961.840/0001-09	
ANUENTE: IBEMI – Instituto Beneficente de Medicina Integrada – Mantenedor do Hospital Guarujá. CNPJ: 23.179.954/0001-09	
OBJETO: Contratação de leitos de UTI, em caráter complementar, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do Termo de Referência, pelo período de 90 dias, de acordo com as necessidades do município de Bertiooga NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.	
DATA: 30/03/2021	
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 30/03/2021	
VALOR: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2971/2019	
CONTRATADA: AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA	CNPJ: 61.026.233/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de próprios municipais.	
DATA: 30/03/2021	
PRAZO: 12 (doze) meses	
VALOR: R\$ 2.736.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil reais)	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2008	
CONTRATADA: IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ: 12.043.598/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para construção de carneiros no Cemitério Municipal, no município de Bertiooga.	
DATA: 07/04/2021	
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e prazo de execução de 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato.	
VALOR: R\$ 214.113,12 (duzentos e treze mil, cento e treze reais e doze centavos).	

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 12/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10086/2019	
CONTRATADA: GHR Gestão e Comercialização de Bens Ltda	CNPJ: 02.536.535/0001-07

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Anchieta nº 1091 – Jd. Lido, em Bertiooga/SP para abrigar as dependências da Procuradoria Geral do Município.
DATA: 31/03/2021
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 102.933,84 (cento e dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Bertiooga, 09 de abril de 2021.
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021									
Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 24/03/2021						PA. Nº 9022/2020			
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO COÓRREGO LTDA					CNPJ: 56.227.994/0001-38				
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto armado.									
Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado	
1	1.47.10.0063.7	UN			500	R\$ 107,50	R\$ 53.750,00	Não	
TUBO DE CONCRETO ARMADO; COM DIÂMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RÍGIDA; CONFORME NBR 88901; COM PONTA E BOLSA.									
2	1.47.10.0064.5	UN			500	R\$ 218,00	R\$ 109.000,00	Não	
TUBO DE CONCRETO; TIPO PA-2; 600 DIÂMETRO E COMPRIMENTO UTIL DE 1500; ESPESSURA DA PAREDE DE 60 MM; COM PONTA E BOLSA; PESO APROX. 475 KG; CONFORME NBR 8890/2007.									
3	1.47.10.0065.3	UN			500	R\$ 289,00	R\$ 144.500,00	Não	
TUBO CONCRETO ARMADO; COM PONTA E BOLSA; TIPO PA-2; ESP. DIÂMETRO INTERNO 800 MM; COMPRIMENTO ÚTIL 1.500 MM; PAREDE 60 MM; CONFORME NBR 8890/2007.									
4	1.47.10.0066.1	UN			500	R\$ 417,00	R\$ 208.500,00	Não	
TUBO DE CONCRETO ARMADO; COM DIÂMETRO DE 1000 MM; COMPR. ÚTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RÍGIDA; CONFORME NBR 8890; COM PONTA E BOLSA.									

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Roberto Tadeu Julião
Secretário de Serviços Urbanos

COMUNICADO

Processo nº 2566/2021 – Secretaria de Saúde
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, Artigo 24, Inciso IV.
OBJETO: Contratação de leitos de UTI, em caráter complementar, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do Termo de Referência, pelo período de 90 dias, de acordo com as necessidades do município de Bertiooga NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.
CONTRATADA: Essencial Medicina Integrada Eireli
CNPJ: 03.961.840/0001-09
ANUENTE: IBEMI – Instituto Beneficente de Medicina Integrada – Mantenedor do Hospital Guarujá. CNPJ: 23.179.954/0001-09
DATA: 30/03/2021
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 30/03/2021
VALOR: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 Processo nº 8071/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de rações para cães e gatos sob tutela do Bem Estar Animal, conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente.
Data da entrega dos envelopes: dia 27 de abril de 2021, até às 09:30h
Data de abertura: dia 27 de abril de 2021, às 10:00h.
Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.
A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor por item.
Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 09 de abril de 2021.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras



LEIS

LEI COMPLEMENTAR N. 159, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, nos termos que especifica.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de

Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre as infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus - Covid-19.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º Considera-se infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas previstas nesta Lei, nos Decretos, regulamentos, protocolos e normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde no combate da pandemia.

Seção II

Das Infrações Administrativas Lesivas ao

Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Art. 3º São enquadradas como infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I – participar de atividades, eventos, reuniões ou festas que geram aglomeração de pessoas, bem como, em se tratando de estabelecimentos comerciais, moradias, casas ou apartamentos de veraneio ou outros locais definidos por Decreto;

II – promover eventos de massa ou inseridos no conceito de aglomeração, permiti-los ou deixar de realizar seu controle, quando o evento esteja autorizado;

III – descumprir normas administrativas municipais relativas:

a) à proibição, suspensão ou restrição de horário de funcionamento do estabelecimento ou do local de prestação de serviços;

b) à proibição, suspensão ou restrição de horário de atendimento presencial do público e/ou clientes;

c) à proibição, suspensão ou restrição de reuniões com público presencial;

d) ao controle de lotação de pessoas no estabelecimento ou em local de prestação de serviços, quando autorizado o atendimento ao público presencial;

e) ao distanciamento mínimo entre as pessoas, em todas as direções, em atividades internas ou no atendimento ao público presencial, este quando autorizado.

IV – descumprir comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente;

V – obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções;

VI – não usar ou ainda o uso incorreto de máscara facial durante o deslocamento pelos bens e logradouros públicos municipais e no uso de transporte público;

VII – falta ou uso incorreto de máscaras por clientes, funcionários e colaboradores no estabelecimento ou recinto de prestação de serviços.

§ 1º Considera-se aglomeração mais de 04 (quatro) pessoas reunidas e sem o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre cada pessoa e/ou sem uso de máscaras, participando de festas, reuniões simples, eventos de qualquer finalidade, reuniões nos logradouros públicos, estabelecimentos comerciais, moradias, casas ou apartamentos de veraneio e outros locais definidos no Decreto.

§ 2º As infrações administrativas previstas neste artigo abrangem os locais públicos ou privados.

§ 3º Considera-se uso correto da máscara facial aquele que cobre totalmente a boca e o nariz.

§ 4º À população em geral é permitido o uso de máscaras artesanais e é recomendado não usar aquelas produzidas para uso hospitalar.

Seção III

Das Penalidades e procedimento

Art. 4º As infrações administrativas serão punidas com multa e suspensão do alvará de localização e funcionamento, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras leis, quando cometidas por pessoa jurídica.

Art. 5º As infrações administrativas serão punidas com multa sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras leis, quando cometidas por pessoa natural.

Art. 6º Os valores das multas relativas às infrações estabelecidas nesta Lei serão:

§ 1º No caso de infringência ao art. 3º, inciso I, por pessoas naturais a multa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º No caso de infringência ao art. 3º, inciso IV, por pessoas naturais a multa será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 3º No caso de infringência ao art. 3º, inciso VI, por pessoas naturais a multa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º No caso de infringência ao art. 3º, inciso V, por pessoas naturais ou jurídicas a multa será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 5º No caso de infringência ao art. 3º, inciso II, por pessoas naturais ou pessoas jurídicas a multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 6º No caso de infringência ao art. 3º, inciso III, por



peças jurídicas a multa será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 7º No caso de infringência ao art. 3º, incisos VII, por pessoa jurídica a multa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º No caso de infringência ao art. 3º, incisos II e III, a fiscalização efetuará:

I – notificação, exigindo o fechamento do local imediatamente;

II – não atendida à notificação, será aplicada a multa prevista no art. 6º;

III – no caso de reincidência, será aplicada a multa no valor em dobro;

IV – após a notificação e da aplicação das multas previstas nos incisos II e III deste artigo, se o infrator se mantiver aberto e/ou sem observar o distanciamento mínimo entre as pessoas, a fiscalização poderá suspender, provisoriamente, o alvará de localização e funcionamento pelo período de 01 (um) mês.

Art. 8º Os valores das multas previstos no art. 6º, serão corrigidos anualmente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com auto de infração, lavrado no local ou mediante Boletim de Ocorrência.

Art. 10. O auto de infração conterá:

I – o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;

II – o local, data e hora em que a infração foi constatada;

III – o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração e dos fatos ocorridos;

IV – o fundamento legal de imposição de penalidade;

V – as assinaturas do agente autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de 02 (duas) testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

VI – na aplicação de multa deverá apontar o prazo de até 15 (quinze) dias, para que o infrator recolha o valor da multa imposta ou apresente defesa no mesmo prazo, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilização do infrator.

Art. 11. As penalidades serão imputadas a quem causou a infração, concorreu ou dela se beneficiou, direta ou indiretamente, além do proprietário do imóvel.

§ 1º Considera-se causa, a ação ou omissão, voluntária ou não, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Se o agente fiscalizador não conseguir identificar o infrator, este deve ser conduzido para o Distrito Policial mais próximo.

Art. 12. Para a imposição da penalidade e sua graduação a autoridade competente deverá levar em conta:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;

II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia;

III – a reincidência.

Art. 13. São autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os funcionários dos órgãos públicos da administração municipal, designados para as atividades de fiscalização, especialmente os agentes de Fiscalização, de Vigilância Sanitária e da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Lei as disposições e normas concernentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública que estabelecem medidas restritivas às atividades e serviços.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de abril de 2021. (PA n. 2730/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 160, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede moratória aos tributos e outros débitos de qualquer natureza municipais (exceto o Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Eles – ITBI e a multa aplicada, à pessoa física ou jurídica, em razão de descumprimento de norma administrativa, de cunho sanitário), na forma como específica, e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Diante da excepcional situação de calamidade pública que justifica o benefício tributário, tendo em vista a pandemia decorrente da Covid-19, todos os tributos municipais (exceto o Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Eles – ITBI e a multa aplicada, à pessoa física ou jurídica, em razão de descumprimento de norma administrativa, de cunho sanitário), referentes ao ano fiscal de 2021, cujo crédito tributário, oriundo do lançamento administrativo, seja exigível a partir de 01 de janeiro de 2021, passam a ter o seu vencimento e consequente cobrança, postergados para o dia 29 de outubro de 2021, podendo ser pagos em qualquer data anterior, sem juros e multa.

Parágrafo único. Os tributos vencidos de 01 de janeiro do corrente ano até a data da publicação desta lei, que não estiverem pagos, passam a ter o vencimento postergado para o dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Também se concede a postergação da data de vencimento para o dia 29 de outubro do corrente ano, de toda e qualquer obrigação ou débito de natureza não tributária, que tenha como credor o Poder Executivo Municipal.



Parágrafo único. Os débitos poderão ser pagos até o dia 29 de outubro de 2021.

Art. 3º O Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Eles – ITBI e a multa aplicada, à pessoa física ou jurídica, em razão de descumprimento de norma administrativa, de cunho sanitário, especialmente criada para o combate a pandemia do Covid 19, serão pagos no seu vencimento, não se aplicando a moratória prevista nesta lei.

Art. 4º A partir do dia 30 de outubro de 2021, os tributos municipais vencidos e não pagos, voltarão, nos termos da legislação vigente, a ser calculados no momento do seu pagamento com o acréscimo de multa e juros legais a partir de seu vencimento original.

Parágrafo único. Na mesma data as obrigações e/ou débitos de natureza não tributária serão devidos ao Executivo local com os acréscimos legais ou contratuais de juros e multa, nos termos do ato jurídico que lhes deu origem e suporte legal.

Art. 5º O benefício que trata a presente lei poderá ser renovado em caso de manutenção do quadro sanitário geral referente à Covid 19, desde que vigente decreto federal ou estadual reconhecendo a pandemia, bem como observada a situação orçamentária financeira do Município.

Art. 6º O contribuinte poderá efetuar o pagamento de qualquer parcela ou integralidade dos tributos previstos nesta legislação especial antes do dia 29 de outubro de 2021 a qualquer tempo, sendo que o pagamento de qualquer parcela não acarretará antecipação de data de pagamento, de qualquer outra parcela, para antes do dia 29 de outubro de 2021.

Art. 7º Por expressa disposição legal (art. 154, parágrafo único, da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional), a presente moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei por Decreto.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de abril de 2021. (PA 2521/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 3.650, DE 04 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento parcial e condicionado de estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e outras atividades no Município de Bertiooga, nos casos e nas condições que especifica, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todo o Estado de São Paulo, desde o dia 15 de março de 2021, está classificado na Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo prorrogou a fase emergencial de enfrentamento da pandemia do coronavírus até o dia 11 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, **NO PERÍODO DE 05 A 11 ABRIL DE 2021**, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços situados no Município de Bertiooga, que devem se manter fechados ao público, ressalvadas as hipóteses previstas neste decreto.

Art. 2º A suspensão prevista no artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades, considerados essenciais pela legislação em vigor, os quais deverão observar o disposto neste decreto:

I – estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial e realização de “delivery” e “drive-thru”, sem restrição de horário:

- a) serviços vinculados à saúde;
- b) farmácias e drogarias;
- c) postos de combustíveis;
- d) serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- e) prestadores de serviço de segurança privada e portaria;
- f) comércio de insumos médico-hospitalares;
- g) clínicas veterinárias e hospitais veterinários;
- h) transportadoras e distribuidoras;
- i) serviços de transporte individual e de entrega de mercadorias;
- j) imprensa e atividade jornalística;
- k) banca de jornais; e
- l) serviços funerários.

II – estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial e “drive-thru” de segunda-feira a sábado, das 6h às 20h (sendo o “delivery” permitido de segunda a domingo, das 06h à meia noite):

a) supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, peixarias, Mercado Municipal de Pescados e quitandas.

III – estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial, “delivery” e “drive-thru”, de segunda-feira a sábado, das 6h às 20h:

- a) lojas de conveniência;
- b) lojas de venda de alimentos e medicamentos para animais;
- c) distribuidores de gás;
- d) lojas de venda de água mineral;
- e) mercados municipais;



f) prestadores de serviços diretamente relacionados a serviços essenciais;

g) óticas, exclusivamente para comercialização, consertos ou ajustes em lentes e óculos de grau; e

h) serviços de higienização e limpeza, exceto lavanderias.

IV – atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial, de segunda-feira a sábado, das 6h às 20h:

a) igrejas e templos de qualquer culto.

V – estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial, de segunda-feira a sábado, das 6h às 20h:

a) unidades de atendimento ao público de prestadores de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, saneamento básico, telecomunicações e cartórios extrajudiciais;

b) agências e postos dos Correios; e

c) casas lotéricas, com controle de filas e espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo fica expressamente condicionado ao cumprimento das regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas na legislação em vigor e neste decreto, devendo observar o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público.

§ 2º Em nenhuma hipótese o funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo poderá provocar ou resultar na aglomeração de pessoas, sendo indispensável o uso de máscara em todos os ambientes, internos e externos.

§ 3º Em todos os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo, bem como nos escritórios em geral, deverá ser adotado o regime de teletrabalho (“home office”) para as atividades de caráter administrativo, ressalvados somente os casos em que o trabalho presencial seja comprovadamente indispensável ao atendimento ou funcionamento do estabelecimento ou atividade, observadas as seguintes regras:

a) o trabalho presencial deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

b) deverá ser limitada a presença de até 03 (três) pessoas no local; e

c) o atendimento presencial somente poderá ser realizado mediante prévio agendamento.

§ 4º Os advogados(as) deverão adotar o regime de teletrabalho (“home office”), todavia, poderão exercer trabalho presencial excepcional e exclusivamente para serviços e situações em que, comprovadamente, não seja possível a realização do serviço ou atividade à distância, tais como casos envolvendo violência doméstica ou ameaça e risco à vida ou à saúde, em especial, de mulheres, crianças e idosos, desde que:

a) a presença limite-se ao advogado(a), dispensando-se os demais funcionários que não são titulares do exercício da atividade, tais como telefonistas, recepcionistas, estagiários e auxiliares;

b) o atendimento seja individual e com agendamento, com escritório fechado ao público;

c) cumpram-se os protocolos sanitários; e

d) não exceda a 03 (três) pessoas no local.

§ 5º Os estabelecimentos e atividades autorizadas neste artigo não poderão servir refeições, lanches, comida ou bebida para consumo no local, incluindo balcões, áreas de alimentação, mesas e áreas externas.

§ 6º Fica proibida a comercialização de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros produtos considerados não essenciais por supermercados e mercados, que deverão mantê-los em área isolada do consumidor por fitas ou outro meio eficaz e instalar cartazes ou placas sobre a proibição.

Art. 3º A prestação dos serviços de manutenção de equipamentos, assistência técnica, oficinas de conserto e manutenção em geral e sistemas de segurança privada poderá ser realizada por meio de “delivery”, de segunda-feira a sábado, das 06 às 20 horas, ressalvada a seguinte exceção:

I - autorizado o atendimento presencial apenas quando não houver outro meio de realizar a manutenção, em razão do tipo de serviço ou equipamentos disponíveis, hipótese em que, se for o caso, o estabelecimento deverá permanecer com os acessos fechados e sem a presença de clientes.

Art. 4º As igrejas e templos de qualquer culto ficam autorizadas a funcionar com limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade e com distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) entre as pessoas e espaçamento de fileiras de bancos que assegure a distância mínima, observadas as demais regras estaduais.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais e atividades não enquadrados como serviços essenciais nos termos do artigo 2º, tais como lojas de materiais de construção, lojas de eletrodomésticos, móveis, calçados, roupas ou artigos diversos (inclusive lojas de 1,99 e similares), lavanderias, shopping centers, galerias e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar exclusivamente por meio de “delivery” ou “drive-thru”, de segunda-feira a sábado, das 6h às 20h, com as portas e acessos fechados ao público.

§ 1º Nos estabelecimentos a que se refere este artigo é vedado o atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada, “pegue e leve” ou “take-away”.

§ 2º Nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, é vedado o desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial, incluindo os serviços de crediário e pagamento de prestações.

§ 3º Os estabelecimentos e atividades considerados essenciais instalados em shopping centers, galerias e centros comerciais, só poderão funcionar com atendimento ao público se for possível o isolamento de acesso aos demais estabelecimentos e bloqueio de circulação de pessoas nas áreas de uso comum.

Art. 6º Os bares e adegas poderão funcionar exclusivamente por meio de “delivery” ou “drive-thru”, de segunda-feira a sábado, das 8h às 20h, com as portas e acessos fechados ao público.

Art. 7º Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar exclusivamente por meio de “drive-thru” até às 20hs e “delivery” (24 horas), de segunda-feira a domingo, sendo proibido o consumo no local e retirada (take away).

Art. 8º Os hotéis, pensões e pousadas poderão funcionar exclusivamente para hospedagem corporativa para profissionais de serviços essenciais, sendo proibida a hospedagem turística.

Parágrafo único. Deverá ser interdito o acesso às academias, salas de jogo, espaços de lazer, piscinas, auditórios e outros espaços de uso comum, devendo as refeições, lanches, comidas e bebidas serem servidas exclusivamente nos quartos.

Art. 9º Os ambulantes poderão atuar exclusivamente por meio de



serviços de entrega de produtos ao consumidor “delivery”, diretamente de suas residências.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, exclusivamente com barracas de hortifrutigranjeiros e pescados, de tamanho reduzido em 50% (cinquenta por cento), no limite de até 10m (dez metros) de comprimento, montadas somente em um lado da via pública, com espaçamento mínimo de 2m (dois metros) umas das outras, utilização de cordão de isolamento e observância do protocolo sanitário em vigor, vedado o consumo no local.

§ 1º Nos logradouros em que não for possível a montagem das barracas em apenas um lado da via, poderão ser definidos outros locais para melhor organização das feiras.

§ 2º Para atender as localidades onde não há feiras próximas, poderão ser implantadas mini feiras com até 08 (oito) barracas, em praças de regiões com maior concentração de pessoas, em dias e horários de preferência da comunidade e feirantes.

§ 3º As feiras de produtos orgânicos deverão respeitar as mesmas regras de distanciamento e protocolos sanitários das feiras livres convencionais.

§ 4º Compete à Diretoria do Departamento de Abastecimento e Comércio definir a organização e as demais regras, condições e protocolos aplicáveis às feiras livres e às mini feiras.

§ 5º O descumprimento a qualquer dispositivo deste artigo será passível de penalidades, nos termos da legislação própria.

Art. 11. As agências bancárias ficam autorizadas a funcionar para os seguintes fins:

I – serviços de autoatendimento; e

II – atendimentos presenciais internos indispensáveis, tais como grupos prioritários e recebimento de salários e benefícios, devendo a agência realizar triagem para evitar aglomerações em ambientes fechados.

Parágrafo único. As agências bancárias deverão organizar as filas de espera junto aos caixas eletrônicos, mediante demarcação no solo dentro e fora da agência, com a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 12. A execução das atividades de construção civil, sejam obras públicas ou particulares, fica autorizada a partir de 05 de abril de 2021, nos dias úteis, das 7h às 17h.

Parágrafo único. Excetua-se da observância dos dias e horários previstos no caput a execução de obras emergenciais, serviços emergenciais de manutenção, obras de segurança estrutural, zeladoria pública e privada.

Art. 13. As aulas e demais atividades letivas presenciais da rede pública e privada permanecem suspensas, sendo permitido apenas o ensino remoto.

Art. 14. O serviço público de transporte coletivo de passageiros não sofrerá alterações em seus itinerários.

Art. 15. Fica mantida a suspensão dos atendimentos presenciais, ao público, nas repartições públicas, cabendo aos Secretários Municipais definir, por ato próprio e considerando a essencialidade dos serviços, o regime e as condições de trabalho aplicáveis às unidades, atividades e equipamentos do respectivo órgão ou entidade, de forma a garantir a prestação dos serviços públicos.

Art. 16. Os condomínios residenciais deverão respeitar as regras e

protocolos previstos na legislação em vigor, observando-se em especial que mantenham as áreas de uso comum (como espaços de lazer, parques infantis, piscinas e quadras) fechadas e isoladas dos moradores e frequentadores, sem formação de aglomerações em nenhuma hipótese, sob pena de sanções aplicáveis.

Art. 17. As pessoas não deverão circular no Município de Bertiooga no horário das 20hs às 05hs (toque de recolher), exceto para deslocamentos emergenciais.

Art. 18. Fica proibido o acesso:

- a) às orlas das praias, faixa de areia e mar;
- b) rios, cachoeiras e trilhas turísticas;
- c) piers;
- d) praças públicas;
- e) quadras de esportes públicas;
- f) academias ao ar livre; e
- g) playgrounds públicos.

§ 1º Fica proibido o estacionamento na Avenida Vicente de Carvalho, nos bolsões da Riviera e orlas de praia na região central, Rio da Praia, Vista Linda e Indaiá.

§ 2º Ficam proibidas atividades esportivas individuais e coletivas, profissionais ou amadoras, outdoor ou indoor nas praças, orla e faixa de areia das praias.

Art. 19. Permanecem suspensas as autorizações para entrada de vans e ônibus de turismo no Município de Bertiooga.

Art. 20. As marinas e garagens de jetski poderão realizar apenas serviços internos essenciais de manutenção, sem colocação de embarcação na água.

Art. 21. As escunas e pescas esportivas permanecem proibidas.

Art. 22. A pesca artesanal de subsistência permanece permitida, desde que os pescadores sigam os protocolos sanitários e evitem aglomerações.

Art. 23. Quanto à área de saúde, ficam suspensos(as):

- a) as atividades e uso da brinquedoteca na instituição hospitalar;
- b) os atendimentos de caráter ambulatorial, realizados mediante agendamento na atenção básica e especialidades médicas, exceto projetos estratégicos com pré-natal;
- c) as cirurgias eletivas, exceto as decorrentes de traumas (ortopédicas);
- d) o Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, que consistem em exames laboratoriais, de imagens e específicos, exceto os casos relacionados à oncologia, quando houver exigência médica, endoscopia e colonoscopia, em casos de emergência;
- e) as visitas hospitalares, por tempo indeterminado, sendo permitido apenas acompanhante, nos casos permitidos por lei e desde que não esteja inserido nos grupos de risco;
- f) os atendimentos e atividades do NACE, exceto atendimentos de consultas médicas na especialidade de neuropediatria, sob regime de agendamento;



- g) os atendimentos do serviço de equoterapia;
- h) todas as atividades grupais;
- i) os grupos e rodas de conversa na área da saúde;
- j) os programas de capacitação, no âmbito ambulatorial e hospitalar, da Secretaria de Saúde;
- k) as atividades ambulatoriais da saúde bucal nas unidades básicas de saúde, ficando somente para atendimento de procedimentos de urgência; e
- l) todas as atividades de voluntariado e demais grupos institucionais, como Ong's e entidades assistenciais e/ou religiosas, no âmbito hospitalar.

§ 1º A Unidade de Estratégia de Saúde da Família – Boracéia e todas as Unidades Básicas de Saúde (Maitinga/Central, Chácaras -Mirosan, Indaiá e Vicente de Carvalho II) atenderão demanda espontânea, ou seja, sem agendamento prévio, para ampliação do pronto atendimento, em casos sintomáticos respiratórios.

§ 2º O Centro de Especialidades Médicas – CEME permanecerá aberto com profissionais à disposição para atendimento de demandas emergenciais de pacientes assistidos por esta unidade.

§ 3º O CTA permanecerá funcionando normalmente.

§ 4º A Farmácia Municipal e as farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família funcionarão normalmente.

§ 5º Serão mantidas as entregas de medicamentos em todas as unidades de dispensação.

§ 6º Quanto às medicações de alto custo, considerando ser tratamento prolongado, será validada para a dispensação a última receita médica, enquanto perdurar a situação de emergência, sendo prorrogadas automaticamente.

§ 7º Quanto às medicações comuns, de uso contínuo, terão suas receitas revalidadas, sem necessidade de nova realização de consulta, por tempo indeterminado, sendo prorrogadas automaticamente.

§ 8º Não será necessária à renovação de receitas durante o período da fase emergencial.

Art. 24. Ficam suspensos os serviços de castração no Centro de Controle de Zoonoses e Castramóvel.

Art. 25. O descumprimento às disposições deste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 26. O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos em conformidade com a legislação vigente e as disposições do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021, os quais perdurarão até 11 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto n. 3.641, de 22 de março de 2021 (lockdown); e

II – as disposições do Decreto Municipal n. 3.635, de 12 de março de 2021 (fase emergencial da Fase Vermelha) naquilo que conflitar.

Bertiooga, 04 de abril de 2021. (PA n. 2819/2020-3)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.651, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; e Meio Ambiente – SM;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	55	R\$ 5.000,00	DESPESA COM MENOR APRENDIZ
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	56	R\$ 3.000,00	ATUALIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES DE TRIBUTOS E OUTROS
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	01.000.0000	345	R\$ 21.500,00	CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA
TOTAL					R\$ 29.500,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	49	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0183.2.244	3.3.90.30.00	01.000.0000	341	R\$ 21.500,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 29.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 05 de abril de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.652, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal n. 3.592, de 21 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Índigo através do Ofício n. 35/2021, juntado aos autos do processo administrativo n. 5338/2020-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.592, de 21 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA**, que passa a vigorar com as seguintes redações:



“Art. 1º

II – Não Governamental (Sociedade Civil):

a) Instituto Índigo:

1. Claudia Marianne Piatek – titular;
2. Maria Aparecida Grieco – suplente.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de abril de 2021. (PA n. 5338/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.653, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, consolidado pela Lei Municipal n. 1.434, de 26 de março de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.40.00	05.000.0000		R\$ 5.000,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA APOIO A GESTÃO DO PBF E CADÚNICO
01.20.02	08.244.0166.2.090	4.4.90.40.00	05.000.0000		R\$ 18.000,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA APOIO A GESTÃO DO PBF E CADÚNICO
01.20.02	08.244.0167.2.091	4.4.90.39.00	01.000.0000		R\$ 5.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
01.20.03	08.243.0170.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000		R\$ 23.000,00	TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
TOTAL					R\$ 51.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.30.00	05.000.0000	286	R\$ 5.000,00	VINCULADO

01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.39.00	05.000.0000	286	R\$ 18.000,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0167.2.091	3.3.90.30.00	01.000.0000	290	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0170.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	312	R\$ 23.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 51.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 09 de abril de 2021.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.654, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por transferência, bem como abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 2.973.575,79 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e a utilizar o instituto constitucional da transferência e transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente, consolidado pela Lei Municipal n. 1.433, de 26 de março de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência, bem como aberto Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 2.973.575,79 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.126.0021.2.134	3.3.90.30.00	01.000.0000	23	R\$ 10.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE T.I.
01.16.01	04.126.0021.2.134	3.3.90.39.00	01.000.0000	24	R\$ 10.000,00	SERVIÇO DE CONCERTO DE NOBREAK E OUTROS
01.16.01	04.126.0021.2.134	3.3.90.40.00	01.000.0000	25	R\$ 20.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I. (APLICATIVO ZOOM)
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	07.000.0000	69	R\$ 157.715,63	CONTRATO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE PROJETOS
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	422	R\$ 230.000,00	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE TRANSITO EM TEMPO REAL
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.39.00	01.000.0000	432	R\$ 664.949,95	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE TRANSITO EM TEMPO REAL
01.23.05	04.122.0108.2.102	3.3.90.30.00	01.000.0000	435	R\$ 183.924,95	COMPRA DE MATERIAL DIVERSOS PARA FORÇA DE SEGURANÇA
01.23.05	04.122.0108.2.102	3.3.90.39.00	01.000.0000	436	R\$ 100.000,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVEROS PARA FORÇA DE SEGURANÇA
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	512	R\$ 243.000,00	REFORMA DA VILA DO BEM CHACARAS E AMPLIAÇÃO DE SALAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBERTO ALVES
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	513	R\$ 27.000,00	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.52.00	02.000.0000	513	R\$ 63.069,86	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	05.000.0000	548	R\$ 300.000,00	COMPRA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.38.00	05.000.0000	550	R\$ 500,00	COMPLEMENTO PARA RENOVACÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BARRIO GUARATUBA.



UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	551	R\$ 375.000,00	COMPLEMENTO PARA RENOVACÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS CONDICIONADO.
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.40.00	05.000.0000	552	R\$ 225.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DO DIABETES COM FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	598	R\$ 297.115,40	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.40.00	05.000.0000	628	R\$ 62.000,00	COMPLEMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
01.25.01	10.305.0128.2.071	3.3.90.36.00	05.000.0000	650	R\$ 4.300,00	COMPLEMENTO PARA RENOVACÃO DOS CONTRATOS DOS AGENTES DA SAÚDE
TOTAL					R\$ 2.973.575,79	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transferência, bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, bem como por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.50.43.00	01.000.0000	501	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.34.00	01.000.0000	506	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 270.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO TESOUREIRO GERAL
					R\$ 157.715,63	SUPERÁVIT FINANCEIRO PNAFM CEF 71.013-2
					R\$ 664.949,95	SUPERÁVIT FINANCEIRO FUMAT TRANSPORTE BB 21.806-5 e CEF 91-7
					R\$ 283.924,95	SUPERÁVIT FINANCEIRO FUNSEG BB 17.164-6
					R\$ 63.069,86	SUPERÁVIT FINANCEIRO CONVÊNIO ACADEMIA AO AR LIVRE BB 18.93-2
					R\$ 966.800,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DA UNIÃO CUSTEIO
					R\$ 297.115,40	EXCESSO DE ARRECAÇÃO BLMAC - PROCEDIMENTOS MAC BB 19-758-0
TOTAL					R\$ 2.973.575,79	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 09 de abril de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.655, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Administração e Finanças – SA; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	5	R\$ 3.000,00	RESSARCIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	72	R\$ 210.000,00	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO CONVÊNIO DA SANTA CASA SUSTENTÁVEL
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000	529	R\$ 27.000,00	COMPLEMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
TOTAL					R\$ 240.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	77	R\$ 210.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	525	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	528	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 240.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 09 de abril de 2021.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.656, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal n. 3.650, de 04 de abril de 2021, que dispõe sobre o funcionamento parcial e condicionado de estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e outras atividades no Município de Bertiooga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo prorrogou a fase emergencial da Fase Vermelha até o dia 11 de abril de 2021, visando o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a", do inciso III, do art. 2º, do Decreto Municipal n. 3.650, de 04 de abril de 2021, que dispõe sobre o funcionamento parcial e condicionado de estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e outras atividades no Município de Bertiooga, no **PERÍODO DE 05 A 11 DE ABRIL DE 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

III – estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial, "delivery" e "drive-thru", de segunda-feira a sábado, das 6h às 20h:

a) lojas de conveniência (que também poderão funcionar aos domingos para atendimento presencial, "delivery" e drive-thru, das 6h às 20h,



sendo a venda de bebidas alcóolicas permitida somente entre 6h e 20h (todos os dias) e o drive-thru (24 horas, em qualquer dia da semana);

.....”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2021. (PA n. 2819/2020-3)

Bertioga, 09 de abril de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.657, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Adota novas orientações quanto ao funcionamento de igrejas, templos religiosos de qualquer culto, bem como entidades que se assemelhem, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal decidiu em 08 de abril de 2021, por maioria, que os Estados e os Municípios podem proibir a realização de missas e cultos em um esforço para preservar vidas;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado anunciou, nesta data, o retorno de todo o Estado à Fase Vermelha do Plano São Paulo, no período de 12 a 18 de abril de 2021, com alteração de algumas regras;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das regras previstas no Plano SP;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **PROIBIDAS** as **ATIVIDADES RELIGIOSAS PRESENCIAIS**, tais como cultos: missas, pregações, cultos, casamentos, batizados ou outras celebrações de qualquer natureza.

Parágrafo único. As igrejas, templos religiosos de qualquer culto, bem como entidades que se assemelhem poderão, preferencialmente, manter a transmissão online das missas, pregações, cultos, dentre outros, com o menor número possível de pessoas durante sua realização.

Art. 2º Fica autorizado apenas o funcionamento administrativo e assistencial, desde que cumpridas às seguintes regras:

a) uso obrigatório de máscara para todos aqueles que adentrarem nestes locais (seja voluntário, funcionário ou fiéis);

b) somente poderão ser realizados os atendimentos assistenciais necessários, tais como entrega de alimentos que, preferencialmente, deverá

ser entregue na residência do beneficiário e, no caso de retirada na porta destes locais, deve ser evitado aglomeração;

c) **l o c a l** totalmente arejado, com janelas abertas para ventilação natural (evitando-se a utilização de aparelhos de ar-condicionado);

d) os bebedouros devem permanecer lacrados, sendo recomendado que cada pessoa possua recipiente próprio de uso pessoal para água;

e) **c u r s o s**, encontros de catequese ou de grupos para ensaios, e outros em geral, de quaisquer religiões, que requeiram aglomeração de pessoas, permanecem suspensos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2021. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 142, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - NOMEIA, a partir de 05 de abril de 2021, **THATIANNY SERVICIO DE OLIVEIRA MORAES**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE SUPORTE E REDES DE COMUNICAÇÃO**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

PORTARIA N. 143, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEIA, a partir de 06 de abril de 2021, **JANICE DA SILVA SANTOS**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSORA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS**, com vencimentos CCC-I, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

PORTARIA N. 144, DE 08 DE ABRIL DE 2021 - TRANSFERE, a partir de 12 de abril de 2021, a servidora pública municipal **HELLEN ROSE PINHEIRO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2294, da Secretaria de Administração e Finanças – SA, para a **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO - SO**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 145, DE 08 DE ABRIL DE 2021 - CEDE, a partir de 12 de abril de 2021, a servidora pública **HELLEN ROSE PINHEIRO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2294, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para a **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU/SP) - ESCRITÓRIO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA – SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA N. 146, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - PRORROGA, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2021, a retribuição pecuniária concedida à servidora **WALESKA ZANFOLIN PRADO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1838, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.